



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE CHAMAMENTO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - PMM**  
**PROCESSO Nº 004/2024 - PMM**

A Prefeitura Municipal de Matinhos-Pr, através do Gabinete do Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 1946/2023 de 20/03/2023, torna público o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Os interessados deverão apresentar o envelope com a documentação exigida (HABILITAÇÃO), após transcorridos o período de 15 dias úteis, até o final da vigência deste credenciamento, no setor de protocolo situado à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos/PR, na sede da PREFEITURA DE MATINHOS – PAÇO MUNICIPAL.

O edital e seus respectivos anexos se encontram disponíveis no portal de transparência: <https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [saude.licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:saude.licitacao@matinhos.pr.gov.br) e telefone: 0800 397 1610 ramais: 849/850.

Matinhos, 20 de março de 2024

**Tatiane Maria Pereira Sales**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - PMM**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PMM**  
**PROCESSO Nº 004/2024 – PMM**

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas - Pessoas Jurídicas.

### **1. DO PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, no Estado do Paraná, pessoas jurídicas de direito público, CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abraão, n.º 22, Centro, na cidade de Matinhos/PR, CEP 83.260-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, conforme Lei Federal nº 14.133, Decreto Estadual 10.086/2022, Portaria nº. 2.048/2002 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

### **2. DO OBJETO**

2.1. O presente edital tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

### **3. DO QUANTITATIVO E VALORES**

#### **3.1. Relação dos serviços**

| <b>Item</b> | <b>Especificação</b>  | <b>Valor Unt.</b>   | <b>Valor Total</b> |
|-------------|---|---------------------|--------------------|
| 01          | Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas relacionados no ANEXO I do Edital, para atender o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, Unidade de | conforme Tabela SUS | R\$ 1.233.788,18   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

|   |              |                         |
|---|--------------|-------------------------|
| Pronto Atendimento - UPA, UBS Perequê, UBS Sertãozinho, UBS Mangue Seco, UBS Tabuleiro, UBS Vila Nova e UBS Caiobá. |              |                         |
|   | <b>Total</b> | <b>R\$ 1.233.788,18</b> |

3.2. Exames autorizados para atender as unidades supracitadas relacionados no Anexo I, tabela dataSUS.

3.3. Para efeito de orientação aos interessados em participar do credenciamento, os serviços de exames laboratoriais a serem executados serão remunerados em conformidade com os valores constantes da tabela DataSUS vigente. **(ANEXO I)**

3.4. O valor global estimado para atendimento nos 12 (doze) meses será de **R\$1.233.788,18 (um milhão e duzentos e trinta e três mil e setecentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos)**, devendo elaborar dotação orçamentária anual quando da necessidade de renovação dos contratos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

3.5. A prestação dos serviços poderá ser interrompida e o contrato consequentemente rescindido a qualquer momento, mesmo durante a sua vigência, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração.

3.6. Os serviços requisitados no âmbito deste credenciamento serão prestados de acordo com as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, seguindo requisitos do Termo de Referência. **(ANEXO II)**

#### **4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser apresentada no **ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, inclusive, a proposta de credenciamento.

#### **4.2. DO LOCAL, DATAS E HORÁRIOS**

4.2.1. **Local:** Prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abraão, n.º 22, Centro, na cidade de Matinhos/PR, CEP 83.260 -000, Matinhos/PR - Setor de Protocolo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

4.2.2. Recebimento do **ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, para fins de credenciamento: até às 17:00 hrs do dia 12/04/2024.

4.2.3. O edital estará disponível em: [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br).

4.3. As licitantes que, por ventura, venham a se interessar pelo credenciamento poderão aderir a qualquer tempo, durante sua vigência, desde que atendam às exigências e condições estabelecidas neste edital.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Pela execução dos serviços, objeto deste credenciamento, os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| <b>Dotação</b> | <b>Órgão</b> | <b>Unidade</b> | <b>Ação</b> | <b>Elemento</b>      | <b>Vínculo</b> |
|----------------|--------------|----------------|-------------|----------------------|----------------|
| 468            | 12           | 1              | 2026        | 33390395099000000000 | 303            |
| 489            | 12           | 1              | 2027        | 33390395099000000000 | 303            |
| 490            | 12           | 1              | 2027        | 33390395099000000000 | 494            |
| 505            | 12           | 1              | 2028        | 33390395099000000000 | 303            |
| 506            | 12           | 1              | 2028        | 33390395099000000000 | 369            |

5.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 2.314/2021, para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão específicas daquele exercício.

## **6. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento deverão ser enviados ao Presidente da Comissão durante o prazo de publicidade do edital, qual seja, 15 (quinze) dias úteis, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [saude.licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:saude.licitacao@matinhos.pr.gov.br), devendo o interessado(a) mencionar o número do edital, sendo o prazo de resposta de até 03 (três) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

## **7. DA IMPUGNAÇÃO**

7.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [saude.licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:saude.licitacao@matinhos.pr.gov.br), até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

7.2. Os requerimentos de impugnação também poderão ser protocolados pessoalmente na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS - Setor de Protocolo, sito à Rua Pastor Elias Abraão, 22, Centro, CEP: 83.260-000, Matinhos/PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

7.3. O Presidente da Comissão, auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de seu recebimento, encaminhando em seguida, a decisão para ratificação do Prefeito Municipal.

7.4. Todos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações serão analisados pela Comissão de Credenciamento da sede.

7.5. Em sendo acolhida a impugnação ao instrumento convocatório, o mesmo será republicado com as retificações pertinentes.

7.6. Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo previsto no item anterior.

7.7. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no portal da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <<https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia>> para conhecimento dos interessados.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

8.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que satisfaçam integralmente as condições previstas neste edital e nos seus anexos e, no caso das últimas, desde que o seu ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

8.2. Não será permitida a participação direta ou indireta, na presente licitação, de pessoas jurídicas que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 8.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/21;
- 8.2.2. Que estiverem incursas nas sanções dispostas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei 14.133/21;
- 8.2.3. De empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 8.2.4. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- 8.2.5. Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

**9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

- 9.1. Para o credenciamento todos os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

AO MUNICÍPIO DE MATINHOS

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

REF. CREDENCIAMENTO N.º XXX/2024

Nome da empresa:

Endereço/nº:

CPF/CNPJ:

USUFRUI DA LEI 123/2006 ( ) SIM ( ) NÃO

E-MAIL:

TELEFONE:

9.2. O envelope contendo a documentação para o credenciamento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matinhos, localizado no Paço Municipal, sito a Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Centro, CEP: 83.260-000, Matinhos/PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

9.3. O aviso deste Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: "<http://www.diariomunicipal.com.br>", órgão oficial de divulgação do Município de Matinhos, no Jornal Bem Paraná jornal de grande circulação Estadual/Regional, no site da Prefeitura Municipal: [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br).

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada e acompanhada da Carta para o cadastramento, conforme modelo apresentado no ANEXO IV, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Comissão de Licitação do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

10.1.2. A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais que serão autenticadas. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá a contratação da empresa.

10.1.3. No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

10.1.4. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

10.1.5. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, que atende a todos os requisitos exigidos para participar do processo de credenciamento.

## **10.2. DA PESSOA JURÍDICA**

10.2.1. Para comprovação de Habilitação Jurídica:

- a) Efetuar Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração; e
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), (Anexo VII);
- c) Apresentação de contrato social, comprovando ramo de atuação compatível com o objeto do Edital;
- d) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do Edital de Credenciamento.

### **10.2.2. Para comprovação de Regularidade Fiscal:**

- a) Certificado de regularidade relativo à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do cadastramento, se houver;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**10.2.3. Para comprovação de Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de Alvará;
- b) Ato constitutivo, Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Preenchimento e entrega dos Anexos IV,V,VI,VII,VIII,IX,X,XI;
- d) Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- e) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Edital de Credenciamento.
- f) Licença Sanitária expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária municipal.
- g) Declaração ou documento similar, emitido pelo LACEN, quanto ao cadastro e habilitação junto ao mesmo, conforme Resolução Estadual Nº 368/2013.
- h) A CREDENCIADA deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP).

**10.3. DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

- a) Curriculum;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- b) Cédula de identidade e CPF;
- c) Diploma do curso compatível com a atividade;
- d) Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

10.4. Caso a sede da empresa não seja estabelecida na cidade de Matinhos/PR, deverá apresentar declaração de disponibilidade de no mínimo 1 (um) posto de coleta na cidade para atendimento aos usuários da saúde, conforme estabelecido em edital.

10.5. A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

10.6. Em caso de dúvida devidamente fundamentada acerca do preenchimento ou não dos requisitos de qualificação ou de regularidade, a Comissão de Credenciamento poderá exigir a entrega de documentos complementares, a qualquer tempo.

## **11. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

11.1. Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO serão examinados na ordem de entrada, pela Comissão de Credenciamento, conforme as exigências previstas neste Edital.

11.2. O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega.

11.3. É facultada à Comissão de Credenciamento a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar documentação e/ou esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis fundamentadamente por igual período.

11.4. Não será considerado CREDENCIADA aquela que deixar de apresentar qualquer dos documentos elencados no item “10” e nos respectivos subitens e/ou a documentação adicional ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

11.5. Serão consideradas CREDENCIADAS aqueles que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

11.6. Do ato da análise de cada proposta de credenciamento será lavrada ata circunstanciada.

11.7. Uma vez ratificado o CREDENCIAMENTO, o Prefeito Municipal expedirá a autorização para publicação no Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br>.

## **12. DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO**

12.1. A Comissão de Credenciamento em sessão pública na data limite para o recebimento de propostas, dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de **2024**, as \_\_:\_\_ hrs, fará o registro das propostas recebidas, procedendo à abertura dos envelopes, permitindo vistas aos documentos pelos presentes. A documentação será analisada e o resultado do credenciamento será publicado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.

12.2. Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Credenciamento, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré qualificação previstos no Edital.

12.3. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

12.4. Da sessão pública de recebimento e abertura de propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

12.5. O resultado da pré-qualificação será divulgado no diário, a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

12.6. A ausência do representante da empresa na data da sessão pública destinada à análise dos documentos e distribuição das demandas não impede a análise dos mesmos, mas sujeita o profissional/empresa ao aceite tácito da distribuição de demandas resultante da sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

12.7. A empresa pode se fazer representar por procurador especialmente constituído. A procuração deve ter firma reconhecida em cartório.

### **13. DO CREDENCIAMENTO - RESULTADO - QUALIFICAÇÃO - CONVOCAÇÃO**

13.1. A interessada que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgada habilitado na pré-qualificação e, portanto, CREDENCIADA no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.

13.2. Havendo mais de uma empresa CREDENCIADA para a realização do mesmo procedimento, **é facultado ao paciente a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotado o número de atendimentos a que se propôs o CREDENCIADO, vedada qualquer indicação de prestador de serviço, que ensejará denúncia.**

13.3. O resultado da sessão pública de julgamento será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Matinhos [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br). Não será considerada a data da sessão pública para início dos trabalhos. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluindo-se as suas republicações, a Prefeitura Municipal de Matinhos por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, poderá convocar, por ofício, os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

13.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da CREDENCIANTE em efetivar a contratação do serviço, sendo devido o pagamento apenas em relação aos serviços efetivamente prestados, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a CREDENCIADA ou ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

### **14. DOS RECURSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

14.1. Aos interessados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos e nos prazos definidos pelo art. 17 do Decreto nº. 11.878/2024;

14.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matinhos, localizado no Paço Municipal, situado na Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Centro, CEP: 83.260-000, Matinhos/PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, durante o período de vigência do presente Edital;

14.3. O prazo para interposição do recurso tratado neste item será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata ou após a publicação do ato no Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br>;

14.4. O recurso deste item poderá ser encaminhado via postal, desde que seja postado em tempo hábil para que seja entregue no endereço estabelecido no item 14.2.

14.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de ratificação ou aproveitamento.

14.7. A decisão final sobre os recursos será divulgada na página da Prefeitura Municipal de Matinhos [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e aos recorrentes indicados, através e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

## **15. DESCRENCIAMENTO E PENALIDADES**

15.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Durante a vigência do credenciamento, A CREDENCIADA não cumprir de forma contínua e integral o disposto neste Regulamento, no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.
- b) Por algum motivo o CREDENCIADA deixar de atender as condições ou qualquer dos requisitos de qualificação ou de regularidade estabelecidas neste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- c) Houver recusa injustificada do CREDENCIADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- d) Quando a CREDENCIADA declarar informação falsa, ou que não puder ser comprovada através de documentos;
- e) Em caso de transgressão de dever ético, prática de atos desidiosos, negligentes, imprudentes ou que denotem imperícia pelo CREDENCIADA ou por profissional disponibilizado por ele para cumprimento dos deveres assumidos em razão do previsto neste Edital, respeitado o contraditório;

15.2. Caso os serviços prestados pela ou por profissional disponibilizado por ele para cumprimento dos deveres assumidos em razão do previsto neste Edital não satisfaça os critérios mínimos de qualidade exigidos pela legislação que rege a matéria, ou de recebimento de reiteradas reclamações dos usuários do serviço público a respeito da qualidade dos serviços prestados, respeitado o contraditório;

15.3. Caso o CREDENCIADA inclua, no relatório de exames de que trata o item “18.2”, exames laboratoriais que não tenha realizado no período, ou realize e/ou pretenda cobrar por serviços alheios ao escopo da respectiva contratação.

15.4. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação, respeitado o contraditório e a ampla defesa, das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

## **16. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

16.1. As empresas CREDENCIADA(S) serão convocadas, para assinatura do Termo de Credenciamento, assinalando-se prazo para tanto.

16.2. A contratação da CREDENCIADA(S) somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

16.3. A Administração convocará a CREDENCIADA, em um prazo de até 2 (dois) dias a partir da homologação da convocação geral, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

16.4. A convocação poderá ser feita por expediente impresso ou eletrônico (e-mail), cujo comprovante ficará juntado nos respectivos autos.

16.5. O não comparecimento injustificado para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo estabelecido, autoriza a CREDENCIANTE a providenciar a convocação do próximo interessado. Aquele que não compareceu para a assinatura do Termo de Credenciamento será posicionado em último lugar na lista de espera.

16.6. Expedido o Termo de Homologação emitido pelo órgão ou entidade contratante ou após a convocação geral de todas as CREDENCIADAS, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

16.7. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras do Decreto Estadual 10.086/2022, da Lei Federal nº 14.133 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital.

16.8. A CREDENCIADA contratada deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE, para representá-lo na execução do contrato.

16.9. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal da CREDENCIADA, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

16.10. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

## **17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1. Poderão ser convocados uma ou mais CREDENCIADAS para prestação dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, observada as demandas relacionadas ao objeto do credenciamento.

17.2. Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas diárias, salvo as Unidades Básicas de Saúde, cujo horário de atendimento é de 8 (oito) horas diárias.

17.3. A CREDENCIADA deverá disponibilizar os resultados dos exames de acordo com os prazos pré-estabelecidos no Termo de Referência. **(ANEXO II)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

17.4. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa CREDENCIADA, e na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, onde a CREDENCIADA se responsabiliza pela disponibilização de profissional para realização de coletas e fornecimento de todos materiais que forem necessário, 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 7d/sem. (sete dias por semana).**

17.5. Para realização dos exames estabelecidos na Tabela SUS referidos neste cadastramento, o município emitirá autorização expressa que deve ser apresentada pelo paciente na sede da CREDENCIADA durante o atendimento, sendo o agendamento destes, responsabilidade do paciente. O atendimento por parte da CREDENCIADA deverá ser realizado de maneira ágil.

17.6. Havendo mais de uma empresa CREDENCIADA para realização do mesmo procedimento, é facultado ao paciente a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotado o número de atendimentos a que se propôs o CREDENCIADO, vedada qualquer indicação de prestador de serviço, que ensejará denúncia. No caso da UPA 24 horas, será formulada escala de plantões com todas as CREDENCIADAS.

17.7. Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, podendo ser em qualquer hora ou dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, observada escala pré-definida.

17.8. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no ANEXO II, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.9. A CREDENCIADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à Unidade ou a terceiros, decorrente da execução dos respectivos serviços prestados, incluindo ausência de profissional em escala.

17.10. Em caráter excepcional, conforme disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, às CREDENCIADAS ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do respectivo Termo de Credenciamento.

17.11. O credenciamento e a celebração do Termo de Credenciamento não estabelece a obrigação da CREDENCIANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, somente sendo devido o pagamento em relação aos serviços efetivamente solicitados e prestados.

17.12. Em caráter excepcional, as CREDENCIADAS ficarão obrigadas a aceitar, conforme necessidade da CREDENCIANTE e eventuais situações em que forem decretados estados de calamidade, pandemias, mudanças quanto ao atendimento prestado conforme descrito no Termo de Referência **(ANEXO II)**.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos pelos serviços prestados se darão em conformidade com os valores especificados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), que foi estimado por meio do cálculo do valor/exame praticado no Município de Matinhos.

18.2. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com os serviços realizados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de exames realizados no período.

18.3. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, obrigatoriamente por meio de depósito em conta bancária de titularidade da PARTE CREDENCIADA, com base nos serviços efetivamente prestados, sempre observado e limitado ao escopo da contratação, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação de todos os documentos listados no item anterior.

18.4. A liberação do pagamento fica condicionada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da PARTE CREDENCIADA, não correndo juros ou qualquer outro consectário moratório durante eventual lapso temporal transcorrido até o cumprimento integral da condição suspensiva disposta neste item;

18.5. Caso se constate irregularidade no relatório de exames realizados no período e/ou na Nota Fiscal/RPA, o Município de Matinhos, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à PARTE CREDENCIADA, para que proceda as devidas correções;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

18.5.1. Na hipótese do item “18.5”, o prazo para pagamento disposto no item “14.3” somente começará a fluir quando a PARTE CREDENCIADA devolver toda a documentação, com todas as correções requisitadas pelo Poder Público Municipal, não correndo juros ou qualquer outro consectário moratório durante eventual lapso temporal transcorrido até a efetivação integral destas.

18.6. O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

19.1. Executar os serviços de exames laboratoriais, emitindo os laudos correspondentes;

19.2. Realizar os serviços contratados com elevada qualidade, segurança, eficiência e atendimento humanizado;

19.3. Entregar o resultado do exame via e-mail ou disponibilizá-los em ambiente virtual no site próprio, mediante o acesso restrito ao usuário e senha. Em caso de necessidade, uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) deverá ser entregue ao usuário/paciente;

19.4. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;

19.5. Prestar os serviços com integral observância às disposições do Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público e seus Anexos, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto nas legislações aplicáveis ao serviço de análises clínicas laboratoriais, fornecendo toda mão de obra, materiais, equipamentos, aparelhos e acessórios necessários para a boa execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade, segurança e adequação;

19.6. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente treinado e preparado, cabendo a CREDENCIADA total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, responsabilizando-se legal, administrativa, civil e penal pelos danos por venturas causadas aos usuários, ao município e a terceiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

19.7. Observar, para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, a legislação vigente referente a área de engenharia e arquitetura e vigilância sanitária, em conformidade com as Normas para Acessibilidade a pessoas com deficiências, adaptando todas as edificações, espaços, mobiliário e equipamentos (NBR 9050/1994) e obedecendo às normas de caracterização visual;

19.8. Prestar ao CREDENCIANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços;

19.9. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

19.10. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;

19.11. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

19.12. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para credenciamento dos serviços objeto do Termo de Referência;

19.13. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato, de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

19.14. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNASS;

19.15. Apresentar sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 19.16. Informar imediatamente ao CREDENCIANTE o término da cota mensal de atendimentos, caso ocorra antes do final do mês de competência;
- 19.17. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização;
- 19.18. Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- 19.19. Informar a Administração qualquer alteração em seu quadro de funcionários e/ou equipamentos em manutenção que possam vir a prejudicar os atendimentos e/ou sejam causa para revisão de sua cota, para que possam ser tomadas as medidas necessárias sem afetar o andamento da prestação dos serviços aos Usuários;
- 19.20. A CREDENCIADA enviará mensalmente, o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos/PR.
- 19.21. Até o último dia útil de cada mês, deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos/PR, as originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com o relatório de faturamento da produção, datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa CREDENCIADA responsável pela sua emissão.
- 19.22. Executar os exames considerados de emergência com prioridade.
- 19.23. Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames previstos na tabela dataSUS (Anexo I);
- 19.24. Manter em seu quadro de funcionários, farmacêutico com habilitação superior em Bioquímica, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
- 19.25. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

19.26. Justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

19.27. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

19.28. Manter as informações e dados do órgão ou entidade CREDENCIANTE em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

19.29. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

19.30. Caso seja confirmado o credenciamento de mais de uma empresa especializada em serviços laboratoriais no chamamento a que se refere este termo de referência, os mesmos deverão prestar atendimento de forma ininterrupta e simultânea, em regime de 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 7d/sem. (sete dias por semana).

19.31. Permitir à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização, com pré-agendamento junto à empresa CREDENCIADA, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;

19.32. Realizar o transporte do material biológico em conformidade com as normas de segurança biológica;

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

20.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 20.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 20.3. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CREDENCIADA contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 20.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- 20.5. Comunicar a CREDENCIADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 20.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 20.7. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 20.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CREDENCIADA, no que couber;
- 20.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 20.10. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela(s) CREDENCIADA(s). Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.

## **21. DA VIGÊNCIA**

- 21.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do aviso, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

21.2. Os Termos de Credenciamento a serem firmados com as empresas selecionadas terão **vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da CREDENCIANTE, expressamente demonstrados, com a anuência da CREDENCIADA.

## **22. DA RESCISÃO**

22.1. A CREDENCIANTE poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CREDENCIADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

22.2. A CREDENCIADA fica obrigada a pagar à CREDENCIANTE multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da CREDENCIADA. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.

22.3. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

22.3.1. O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições; Motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;

22.3.2. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e ainda, quando não houver acordo de prorrogação;

22.3.3. O contrato será rescindido pelo CREDENCIANTE quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela CREDENCIADA, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Departamento Municipal da Saúde.
- c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Matinhos, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- d) Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a CREDENCIADA será notificada formalmente pelo Departamento Municipal de Saúde de Matinhos e poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;
- e) Decretação de falência, insolvência ou dissolução do Contratado;
- f) Alteração social da CREDENCIADA que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Matinhos, hipótese em que a CREDENCIADA será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

**22.4. Pela CREDENCIADA, quando o CREDENCIANTE:**

- a) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;
- b) Na hipótese de rescisão pelo Município de Matinhos com base nos motivos alinhados no subitem 22.3.3, nos subitens de “a” a “f”, os valores devidos à CREDENCIADA até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Matinhos, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- c) Também poderá ser rescindido o presente contrato em caso de nomeação de profissional aprovado em concurso público convocado para o cargo existente neste contrato.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. A CREDENCIADA que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03(três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 06(seis) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores, pelo prazo de até 06(seis) anos.

23.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

23.3. A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

23.4. A multa, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;

23.5. A multa, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

23.6. Multa de mora diária de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 23.7.

23.7. A multa, de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato, inclusive quando a entrega parcelada do(s) item(ns) forem entregues fora do prazo estipulado.

23.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

23.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

23.10. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da Cláusula 26.9;
- h) cometer fraude fiscal.

23.11. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 23.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

23.12. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

23.13. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

23.14. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.15. Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

23.16. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

23.17. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. É facultado à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a documentação exigida durante a instrução do processo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

24.2. O Prefeito Municipal de Matinhos poderá revogar o presente credenciamento, a qualquer tempo, por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus respectivos Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo certo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

24.4. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o procedimento de CREDENCIAMENTO, prevalecem as previsões do Edital;

24.5. A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da PARTE CREDENCIADA em relação à qualidade e à adequação técnica dos procedimentos realizados no cumprimento das tarefas desempenhadas, nos termos do Código Civil vigente e demais leis correlatas;

24.6. O Município de Matinhos poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

24.7. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital;

24.8. O CREDENCIAMENTO não caracterizará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Matinhos, ou mesmo garantirá à PARTE CONTRATADA ou, em se tratando de Pessoa Jurídica, o pagamento, pelo Município de Matinhos, de qualquer reflexo de natureza trabalhista;

24.9. Será de responsabilidade integral e exclusiva da CREDENCIADA o custeio da remuneração e de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, inclusive os decorrentes de vínculo empregatício, do(s) profissional(is) disponibilizado para prestar os serviços ao CREDENCIANTE, cujos ônus e obrigações não poderão ser transferidos, em nenhuma hipótese, ao Município de Matinhos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

24.10. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Matinhos/PR, renunciando as PARTES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**25. ANEXOS DO EDITAL**

25.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Relação dos serviços (DataSUS);

Anexo II: Termo de referência;

Anexo III: Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Carta de Credenciamento – Pessoas Jurídicas;

Anexo V: Modelo de Relação dos Profissionais da Empresa;

Anexo VI: Modelo Declaração Conjunta;

Anexo VII: Modelo Declaração anticorrupção;

Anexo VIII: Modelo de Procuração;

Anexo IX: Modelo de Declaração de sujeição a fatos impeditivos e informações para cumprimento das obrigações;

Matinhos, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024 – INEXIGIBILIDADE XX/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024

ANEXO I

TABELA DATASUS

1. Os serviços de exames laboratoriais a serem executados serão remunerados em conformidade com os valores constantes na tabela dataSUS vigente, conforme segue:

Ministério da Saúde - MS  
Secretaria de Atenção à Saúde  
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Procedimento (Sintético com Valor)

Competência: 01/2024

| Código     | Nome   | Modalidade | Complexidade | SA    | Tot. Amb. | SH   | SP   | Tot. Hosp. |
|------------|--|------------|--------------|-------|-----------|------|------|------------|
| 0202010015 | CLEARANCE OSMOLAR  | 01, 02, 03 | MC           | 3.51  | 3.51      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010023 | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO                         | 01, 02, 03 | MC           | 2.01  | 2.01      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010031 | DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS                           | 01, 02, 03 | MC           | 15.65 | 15.65     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010040 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)                           | 01, 02, 03 | MC           | 3.63  | 3.63      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010058 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS) | 01, 02, 03 | MC           | 6.55  | 6.55      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010066 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)  | 01, 02, 03 | MC           | 3.68  | 3.68      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010074 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)                  | 01, 02, 03 | MC           | 10.00 | 10.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010082 | DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE   | 01, 02, 03 | MC           | 3.51  | 3.51      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010090 | DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE  | 01, 02, 03 | MC           | 3.51  | 3.51      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010104 | DOSAGEM DE ACETONA   | 01, 02, 03 | MC           | 1.85  | 1.85      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010112 | DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO   | 01, 02, 03 | MC           | 2.01  | 2.01      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010120 | DOSAGEM DE ACIDO URICO   | 01, 02, 03 | MC           | 1.85  | 1.85      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010139 | DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO  | 01, 02, 03 | MC           | 9.00  | 9.00      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010147 | DOSAGEM DE ALDOLASE  | 01, 02, 03 | MC           | 3.68  | 3.68      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010155 | DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA   | 01, 02, 03 | MC           | 3.68  | 3.68      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 505

1/15/24 1:46 PM

Página 1 de 22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

| Código     | Nome   | Modalidade | Complexidade | SA    | Tot. Amb. | SH   | SP   | Tot. Hosp. |
|------------|--|------------|--------------|-------|-----------|------|------|------------|
| 0202010163 | DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA                    | 01, 02, 03 | MC           | 3.68  | 3.68      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010171 | DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA                         | 01, 02, 03 | MC           | 3.68  | 3.68      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010180 | DOSAGEM DE AMLASE  | 01, 02, 03 | MC           | 2.25  | 2.25      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010198 | DOSAGEM DE AMONIA  | 01, 02, 03 | MC           | 3.51  | 3.51      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010201 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES                   | 01, 02, 03 | MC           | 2.01  | 2.01      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010210 | DOSAGEM DE CALCIO  | 01, 02, 03 | MC           | 1.85  | 1.85      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010228 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL                              | 01, 02, 03 | MC           | 3.51  | 3.51      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010236 | DOSAGEM DE CAROTENO                                      | 01, 02, 03 | MC           | 2.01  | 2.01      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010244 | DOSAGEM DE CATECOLAMINAS                                 | 02, 03     | MC           | 0.00  | 0.00      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010252 | DOSAGEM DE CERULOPLASMINA                                | 01, 02, 03 | MC           | 3.68  | 3.68      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010260 | DOSAGEM DE CLORETO                                       | 01, 02, 03 | MC           | 1.85  | 1.85      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010279 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL                                | 01, 02, 03 | MC           | 3.51  | 3.51      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010287 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL                                | 01, 02, 03 | MC           | 3.51  | 3.51      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010295 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL                              | 01, 02, 03 | MC           | 1.85  | 1.85      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010309 | DOSAGEM DE COLINESTERASE                                 | 01, 02, 03 | MC           | 3.68  | 3.68      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010317 | DOSAGEM DE CREATININA                                    | 01, 02, 03 | MC           | 1.85  | 1.85      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010325 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)                    | 01, 02, 03 | MC           | 3.68  | 3.68      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010333 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB                | 01, 02, 03 | MC           | 4.12  | 4.12      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010341 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA            | 01, 02, 03 | MC           | 3.51  | 3.51      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010350 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA                       | 01, 02, 03 | MC           | 3.51  | 3.51      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010368 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA                          | 01, 02, 03 | MC           | 3.68  | 3.68      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010376 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) | 01, 02, 03 | MC           | 3.68  | 3.68      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010384 | DOSAGEM DE FERRITINA                                     | 01, 02, 03 | MC           | 15.59 | 15.59     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010392 | DOSAGEM DE FERRO SERICO                                  | 01, 02, 03 | MC           | 3.51  | 3.51      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 505

1/15/24 1:46 PM

Página 2 de 22

| Código     | Nome  | Modalidade | Complexidade | SA    | Tot. Amb. | SH   | SP   | Tot. Hosp. |
|------------|---|------------|--------------|-------|-----------|------|------|------------|
| 0202010406 | DOSAGEM DE FOLATO                               | 01, 02, 03 | MC           | 15.65 | 15.65     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010414 | DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL                | 01, 02, 03 | MC           | 2.01  | 2.01      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010422 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA                   | 01, 02, 03 | MC           | 2.01  | 2.01      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010430 | DOSAGEM DE FOSFORO                              | 01, 02, 03 | MC           | 1.85  | 1.85      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010449 | DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA | 01, 02, 03 | MC           | 2.01  | 2.01      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010457 | DOSAGEM DE GALACTOSE                            | 01, 02, 03 | MC           | 3.51  | 3.51      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010465 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)  | 01, 02, 03 | MC           | 3.51  | 3.51      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010473 | DOSAGEM DE GLICOSE                              | 01, 02, 03 | MC           | 1.85  | 1.85      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010481 | DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE      | 01, 02, 03 | MC           | 3.68  | 3.68      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010490 | DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA                         | 01, 02, 03 | MC           | 3.68  | 3.68      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010503 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA              | 01, 02, 03 | MC           | 7.86  | 7.86      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010511 | DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA                       | 01, 02, 03 | MC           | 3.68  | 3.68      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010520 | DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE                | 01         | MC           | 3.51  | 3.51      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010538 | DOSAGEM DE LACTATO                              | 01, 02, 03 | MC           | 3.68  | 3.68      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010546 | DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE               | 01, 02, 03 | MC           | 3.51  | 3.51      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010554 | DOSAGEM DE LIPASE                               | 01, 02, 03 | MC           | 2.25  | 2.25      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010562 | DOSAGEM DE MAGNESIO                             | 01, 02, 03 | MC           | 2.01  | 2.01      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010570 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS                       | 01, 02, 03 | MC           | 2.01  | 2.01      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010589 | DOSAGEM DE PIRUVATO                             | 01, 02, 03 | MC           | 3.68  | 3.68      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010597 | DOSAGEM DE PORFIRINAS                           | 01, 02, 03 | MC           | 3.51  | 3.51      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010600 | DOSAGEM DE POTASSIO                             | 01, 02, 03 | MC           | 1.85  | 1.85      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010619 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS                     | 01, 02, 03 | MC           | 1.40  | 1.40      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010627 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES           | 01, 02, 03 | MC           | 1.85  | 1.85      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010635 | DOSAGEM DE SODIO                                | 01, 02, 03 | MC           | 1.85  | 1.85      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010643 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA   | 01, 02, 03 | MC           | 2.01  | 2.01      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 505

1/15/24 1:46 PM

Página 3 de 22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

| Código     | Nome   | Modalidade | Complexidade | SA    | Tot. Amb. | SH   | SP   | Tot. Hosp. |
|------------|--|------------|--------------|-------|-----------|------|------|------------|
| (TGO)      |  |            |              |       |           |      |      |            |
| 0202010651 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)                   | 01, 02, 03 | MC           | 2.01  | 2.01      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010660 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA  | 01, 02, 03 | MC           | 4.12  | 4.12      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010678 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS  | 01, 02, 03 | MC           | 3.51  | 3.51      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010686 | DOSAGEM DE TRIPTOFANO  | 01, 02, 03 | MC           | 3.51  | 3.51      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010694 | DOSAGEM DE UREIA   | 01, 02, 03 | MC           | 1.85  | 1.85      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010708 | DOSAGEM DE VITAMINA B12  | 01, 02, 03 | MC           | 15.24 | 15.24     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010716 | ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS                                      | 01, 02, 03 | MC           | 3.68  | 3.68      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010724 | ELETROFORESE DE PROTEINAS  | 01, 02, 03 | MC           | 4.42  | 4.42      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010732 | GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE ) | 01, 02, 03 | MC           | 15.65 | 15.65     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010740 | PROVA DA D-XILOSE  | 01, 02, 03 | MC           | 3.68  | 3.68      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010759 | TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS            | 01, 02, 03 | MC           | 6.55  | 6.55      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010767 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D                                    | 01, 02, 03 | MC           | 15.24 | 15.24     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010775 | DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO             | 01         | MC           | 1.53  | 1.53      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010783 | ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)                          | 01         | MC           | 3.04  | 3.04      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202010791 | DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)        | 01         | MC           | 27.00 | 27.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020010 | CITOQUIMICA HEMATOLOGICA   | 01, 02, 03 | MC           | 6.48  | 6.48      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020029 | CONTAGEM DE PLAQUETAS  | 01, 02, 03 | MC           | 2.73  | 2.73      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020037 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS  | 01, 02, 03 | MC           | 2.73  | 2.73      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020045 | DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR                      | 01, 02, 03 | MC           | 2.73  | 2.73      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020053 | DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)                      | 01, 02, 03 | MC           | 2.73  | 2.73      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020061 | DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA                                  | 01, 02, 03 | MC           | 2.73  | 2.73      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020070 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO                                | 01, 02, 03 | MC           | 2.73  | 2.73      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020088 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA                       | 01, 02, 03 | MC           | 2.73  | 2.73      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 505

1/15/24 1:46 PM

Página 4 de 22

| Código     | Nome  | Modalidade | Complexidade | SA    | Tot. Amb. | SH   | SP   | Tot. Hosp. |
|------------|---|------------|--------------|-------|-----------|------|------|------------|
| 0202020096 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE                            | 01, 02, 03 | MC           | 2.73  | 2.73      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020100 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY                           | 01, 02, 03 | MC           | 9.00  | 9.00      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020118 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS                        | 01         | MC           | 5.79  | 5.79      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020126 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA                                     | 01, 02     | MC           | 2.85  | 2.85      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020134 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 01, 02, 03 | MC           | 5.77  | 5.77      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020142 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)                | 01, 02, 03 | MC           | 2.73  | 2.73      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020150 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)                 | 01, 02, 03 | MC           | 2.73  | 2.73      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020169 | DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE                                  | 01, 02, 03 | MC           | 4.11  | 4.11      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020177 | DOSAGEM DE ANTITROMBINA III   | 01, 02, 03 | MC           | 6.48  | 6.48      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020185 | DOSAGEM DE FATOR II   | 01, 02, 03 | MC           | 5.31  | 5.31      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020193 | DOSAGEM DE FATOR IX   | 01, 02, 03 | MC           | 7.61  | 7.61      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020207 | DOSAGEM DE FATOR V  | 01, 02, 03 | MC           | 4.73  | 4.73      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020215 | DOSAGEM DE FATOR VII  | 01, 02, 03 | MC           | 8.09  | 8.09      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020223 | DOSAGEM DE FATOR VIII   | 01, 02, 03 | MC           | 6.63  | 6.63      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020231 | DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)                                      | 01, 02, 03 | MC           | 15.00 | 15.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020240 | DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)                            | 01, 02, 03 | MC           | 18.91 | 18.91     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020258 | DOSAGEM DE FATOR X  | 01, 02, 03 | MC           | 6.66  | 6.66      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020266 | DOSAGEM DE FATOR XI   | 01, 02, 03 | MC           | 9.11  | 9.11      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020274 | DOSAGEM DE FATOR XII  | 01, 02, 03 | MC           | 10.51 | 10.51     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020282 | DOSAGEM DE FATOR XIII   | 01, 02, 03 | MC           | 6.66  | 6.66      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020290 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO   | 01, 02, 03 | MC           | 4.60  | 4.60      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020304 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA  | 01, 02, 03 | MC           | 1.53  | 1.53      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020312 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC                         | 01, 02, 03 | MC           | 2.73  | 2.73      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202020320 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL  | 01, 02, 03 | MC           | 2.73  | 2.73      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 505

1/15/24 1:46 PM

Página 5 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

| Código     | Nome  | Modalidade | Complexidade | SA     | Tot. Amb. | SH     | SP   | Tot. Hosp. |
|------------|---|------------|--------------|--------|-----------|--------|------|------------|
| 0202020339 | DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA  | 01, 02, 03 | MC           | 2.73   | 2.73      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202020347 | DOSAGEM DE PLASMINOGENIO  | 01, 02, 03 | MC           | 4.11   | 4.11      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202020355 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA   | 01, 02, 03 | MC           | 5.41   | 5.41      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202020363 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA,  | 01, 02, 03 | MC           | 2.73   | 2.73      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202020371 | HEMATOCRITO   | 01, 02, 03 | MC           | 1.53   | 1.53      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202020380 | HEMOGRAMA COMPLETO  | 01, 02, 03 | MC           | 4.11   | 4.11      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202020398 | LEUCOGRAMA  | 01, 02, 03 | MC           | 2.73   | 2.73      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202020401 | PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA                                 | 01, 02, 03 | MC           | 25.00  | 25.00     | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202020410 | PESQUISA DE CELULAS LE  | 01, 02, 03 | MC           | 4.11   | 4.11      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202020428 | PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ  | 01, 02, 03 | MC           | 2.73   | 2.73      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202020436 | PESQUISA DE FILARIA   | 01, 02, 03 | MC           | 2.73   | 2.73      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202020444 | PESQUISA DE HEMOGLOBINA S   | 01, 02, 03 | MC           | 2.73   | 2.73      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202020452 | PESQUISA DE PLASMODIOS POR GOTA ESPESSA E                                       | 01, 02, 03 | AB           | 0.00   | 0.00      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202020460 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA  | 01, 02, 03 | MC           | 2.73   | 2.73      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202020479 | PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS) | 02         | MC           | 0.00   | 0.00      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202020487 | PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA   | 01, 02, 03 | MC           | 4.11   | 4.11      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202020495 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO  | 01, 02, 03 | MC           | 2.73   | 2.73      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202020509 | PROVA DO LACO   | 01, 02, 03 | MC           | 2.73   | 2.73      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202020517 | RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS                               | 01         | MC           | 2.73   | 2.73      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202020525 | TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS   | 01, 02, 03 | MC           | 12.00  | 12.00     | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202020533 | TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)   | 01, 02, 03 | MC           | 2.73   | 2.73      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202020541 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)                                      | 01, 02, 03 | MC           | 2.73   | 2.73      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202020550 | DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL   | 01, 02     | MC           | 75.00  | 75.00     | 75.00  | 0.00 | 75.00      |
| 0202020568 | DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL   | 01, 02     | MC           | 125.00 | 125.00    | 125.00 | 0.00 | 125.00     |

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 505

1/15/24 1:46 PM

Página 6 de 22

| Código     | Nome   | Modalidade | Complexidade | SA     | Tot. Amb. | SH     | SP   | Tot. Hosp. |
|------------|--|------------|--------------|--------|-----------|--------|------|------------|
| 0202020576 | PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO                      | 01, 02     | MC           | 110.00 | 110.00    | 110.00 | 0.00 | 110.00     |
| 0202030016 | CONTAGEM DE LINFOCITOS B                               | 01, 02, 03 | MC           | 15.00  | 15.00     | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202030024 | CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8                         | 01, 02, 03 | AC           | 15.00  | 15.00     | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202030032 | CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS                        | 01, 02, 03 | MC           | 15.00  | 15.00     | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202030040 | DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)    | 01, 02, 03 | MC           | 65.00  | 65.00     | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202030059 | DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)   | 01, 02, 03 | MC           | 96.00  | 96.00     | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202030067 | DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)                     | 01, 02, 03 | MC           | 9.25   | 9.25      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202030075 | DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE                       | 01, 02, 03 | MC           | 2.83   | 2.83      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202030083 | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA        | 01, 02, 03 | MC           | 9.25   | 9.25      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202030091 | DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA                           | 01, 02, 03 | MC           | 15.06  | 15.06     | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202030105 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)        | 01, 02, 03 | MC           | 16.42  | 16.42     | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202030113 | DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA                       | 01, 02, 03 | MC           | 13.55  | 13.55     | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202030121 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3                              | 01, 02, 03 | MC           | 17.16  | 17.16     | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202030130 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4                              | 01, 02, 03 | MC           | 17.16  | 17.16     | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202030148 | DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA                              | 01, 02, 03 | MC           | 2.83   | 2.83      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202030156 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)                      | 01, 02, 03 | MC           | 17.16  | 17.16     | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202030164 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)                      | 01, 02, 03 | MC           | 9.25   | 9.25      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202030172 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)                      | 02, 03     | MC           | 0.00   | 0.00      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202030180 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)                      | 01, 02, 03 | MC           | 17.16  | 17.16     | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202030199 | DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE                     | 01, 02, 03 | MC           | 9.25   | 9.25      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202030202 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA                          | 01, 02, 03 | MC           | 2.83   | 2.83      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202030210 | GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C                     | 01         | AC           | 298.48 | 298.48    | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202030229 | IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS                         | 01, 02, 03 | MC           | 17.16  | 17.16     | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202030237 | IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | 01, 02     | MC           | 80.00  | 80.00     | 80.00  | 0.00 | 80.00      |

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 505

1/15/24 1:46 PM

Página 7 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

| Código     | Nome   | Modalidade | Complexidade | SA    | Tot. Amb. | SH   | SP   | Tot. Hosp. |
|------------|--|------------|--------------|-------|-----------|------|------|------------|
| 0202030245 | INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)     | 01, 02, 03 | AB           | 0.00  | 0.00      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030253 | PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA                   | 01, 02, 03 | MC           | 10.00 | 10.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030261 | PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA                   | 01         | MC           | 10.00 | 10.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030270 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA                              | 01, 02, 03 | MC           | 8.67  | 8.67      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030288 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI              | 01, 02, 03 | MC           | 17.16 | 17.16     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030296 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)             | 01, 02, 03 | MC           | 85.00 | 85.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030300 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)            | 01, 02, 03 | MC           | 10.00 | 10.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030318 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2                  | 01, 02, 03 | MC           | 18.55 | 18.55     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030326 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA               | 01, 02, 03 | MC           | 17.16 | 17.16     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030334 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS                     | 01, 02, 03 | MC           | 5.74  | 5.74      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030342 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM                               | 01, 02, 03 | MC           | 17.16 | 17.16     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030350 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)                        | 01, 02, 03 | MC           | 18.55 | 18.55     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030369 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)                        | 01, 02, 03 | MC           | 18.55 | 18.55     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030377 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS                        | 01, 02, 03 | MC           | 9.25  | 9.25      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030385 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS                            | 01, 02, 03 | MC           | 10.00 | 10.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030393 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS                       | 01, 02, 03 | MC           | 9.25  | 9.25      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030407 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS                          | 01, 02, 03 | MC           | 3.70  | 3.70      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030415 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO                        | 01, 02, 03 | MC           | 5.83  | 5.83      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030423 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 01, 02, 03 | MC           | 10.00 | 10.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030431 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL                 | 01, 02, 03 | MC           | 17.16 | 17.16     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030440 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIQUINOCOCOS                        | 01, 02, 03 | MC           | 9.25  | 9.25      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030458 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)             | 01, 02, 03 | MC           | 10.00 | 10.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030466 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES                   | 01, 02, 03 | MC           | 9.70  | 9.70      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030474 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)           | 01, 02, 03 | MC           | 2.83  | 2.83      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 505

1/15/24 1:46 PM

Página 8 de 22

| Código     | Nome   | Modalidade | Complexidade | SA    | Tot. Amb. | SH   | SP   | Tot. Hosp. |
|------------|--|------------|--------------|-------|-----------|------|------|------------|
| 0202030482 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO  | 01, 02, 03 | MC           | 10.00 | 10.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030504 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO   | 01, 02, 03 | MC           | 10.00 | 10.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030512 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS   | 01, 02, 03 | MC           | 10.00 | 10.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030520 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA  | 01, 02, 03 | MC           | 17.16 | 17.16     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030539 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS   | 01, 02, 03 | MC           | 4.10  | 4.10      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030547 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA  | 01, 02, 03 | MC           | 5.50  | 5.50      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030555 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS   | 01, 02, 03 | MC           | 17.16 | 17.16     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030563 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA   | 01, 02, 03 | MC           | 17.16 | 17.16     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030571 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO  | 01, 02, 03 | MC           | 17.16 | 17.16     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030580 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO  | 01, 02, 03 | MC           | 17.16 | 17.16     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030598 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO  | 01, 02, 03 | MC           | 17.16 | 17.16     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030601 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS   | 01, 02     | MC           | 17.16 | 17.16     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030610 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS  | 01, 02, 03 | MC           | 10.00 | 10.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030628 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA  | 01, 02, 03 | MC           | 17.16 | 17.16     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030636 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | 01, 02, 03 | MC           | 18.55 | 18.55     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030644 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)             | 01, 02, 03 | MC           | 18.55 | 18.55     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030652 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA  | 01, 02, 03 | MC           | 7.78  | 7.78      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030660 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII                                     | 01, 02, 03 | MC           | 9.71  | 9.71      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030679 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)                         | 01, 02, 03 | MC           | 18.55 | 18.55     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030687 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)                         | 01, 02, 03 | MC           | 18.55 | 18.55     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030695 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO                                       | 01, 02, 03 | MC           | 9.25  | 9.25      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030709 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS                            | 01, 02, 03 | MC           | 4.10  | 4.10      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030717 | PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINICIAL RESPIRATORIO                    | 01, 02, 03 | MC           | 18.55 | 18.55     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 505

1/15/24 1:46 PM

Página 9 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

| Código     | Nome   | Modalidade | Complexidade | SA    | Tot. Amb. | SH   | SP   | Tot. Hosp. |
|------------|--|------------|--------------|-------|-----------|------|------|------------|
| 0202030725 | PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA  | 01, 02, 03 | MC           | 17.16 | 17.16     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030733 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR                                   | 01, 02, 03 | MC           | 2.83  | 2.83      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030741 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS   | 01, 02, 03 | MC           | 11.00 | 11.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030750 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS   | 01, 02, 03 | MC           | 9.25  | 9.25      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030768 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA  | 01, 02, 03 | MC           | 16.97 | 16.97     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030776 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI   | 01, 02, 03 | MC           | 9.25  | 9.25      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030784 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) | 01, 02, 03 | MC           | 18.55 | 18.55     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030792 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS  | 01, 02, 03 | MC           | 30.00 | 30.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030806 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)                                | 01, 02, 03 | MC           | 18.55 | 18.55     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030814 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA   | 01, 02, 03 | MC           | 17.16 | 17.16     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030822 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER                              | 01, 02, 03 | MC           | 17.16 | 17.16     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030830 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR   | 01, 02, 03 | MC           | 17.16 | 17.16     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030849 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES   | 01, 02, 03 | MC           | 17.16 | 17.16     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030857 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS   | 01, 02, 03 | MC           | 11.61 | 11.61     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030865 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS   | 01, 02, 03 | MC           | 10.00 | 10.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030873 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA  | 01, 02, 03 | MC           | 18.55 | 18.55     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030881 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI   | 01, 02, 03 | MC           | 9.25  | 9.25      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030890 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)         | 01, 02, 03 | MC           | 18.55 | 18.55     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030903 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS  | 01, 02, 03 | MC           | 20.00 | 20.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030911 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)                                | 01, 02, 03 | MC           | 18.55 | 18.55     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030920 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA   | 01, 02, 03 | MC           | 17.16 | 17.16     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030938 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER                              | 01, 02, 03 | MC           | 17.16 | 17.16     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 505

1/15/24 1:46 PM

Pagina 10 de 22

| Código     | Nome  | Modalidade | Complexidade | SA     | Tot. Amb. | SH   | SP   | Tot. Hosp. |
|------------|---|------------|--------------|--------|-----------|------|------|------------|
| 0202030946 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR            | 01, 02, 03 | MC           | 17.16  | 17.16     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030954 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES          | 01, 02, 03 | MC           | 17.16  | 17.16     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030962 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)                     | 01, 02, 03 | MC           | 13.35  | 13.35     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030970 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | 01, 02, 03 | MC           | 18.55  | 18.55     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030989 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B                     | 01, 02, 03 | MC           | 18.55  | 18.55     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202030997 | DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR            | 01, 02, 03 | MC           | 60.00  | 60.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202031004 | PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS  | 01, 02, 03 | MC           | 2.83   | 2.83      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202031012 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)                        | 01, 02, 03 | MC           | 4.10   | 4.10      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202031020 | PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA                          | 01, 02, 03 | MC           | 10.00  | 10.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202031039 | PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-                      | 01, 02, 03 | MC           | 9.25   | 9.25      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202031047 | PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)            | 01, 02, 03 | MC           | 10.00  | 10.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202031055 | PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)                                  | 01         | MC           | 1.77   | 1.77      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202031063 | PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS                                | 01, 02, 03 | MC           | 1.77   | 1.77      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202031071 | QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1                                     | 01, 02, 03 | AC           | 18.00  | 18.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202031080 | QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C                       | 01         | MC           | 168.48 | 168.48    | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202031098 | TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS                          | 01, 02, 03 | MC           | 4.10   | 4.10      | 5.00 | 0.00 | 5.00       |
| 0202031101 | REAÇÃO DE MONTENEGRO ID   | 01, 02, 03 | MC           | 2.83   | 2.83      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202031110 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS                      | 01, 02, 03 | MC           | 2.83   | 2.83      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202031128 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS                       | 01, 02, 03 | MC           | 10.00  | 10.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202031136 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS                       | 01, 02, 03 | MC           | 10.00  | 10.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202031144 | TESTES ALERGICOS DE CONTATO                                       | 01, 02, 03 | MC           | 1.77   | 1.77      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202031152 | TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA                               | 01, 02, 03 | MC           | 1.77   | 1.77      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202031179 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES         | 01, 02, 03 | MC           | 2.83   | 2.83      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 505

1/15/24 1:46 PM

Pagina 11 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

| Código     | Nome  | Modalidade | Complexidade | SA     | Tot. Amb. | SH     | SP   | Tot. Hosp. |
|------------|---|------------|--------------|--------|-----------|--------|------|------------|
| 0202031187 | DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA | 01, 02, 03 | MC           | 18.55  | 18.55     | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202031195 | DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO                                | 01, 02, 03 | MC           | 17.16  | 17.16     | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202031209 | DOSAGEM DE TROPONINA  | 01, 02, 03 | MC           | 9.00   | 9.00      | 9.00   | 0.00 | 9.00       |
| 0202031217 | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125  | 01         | MC           | 13.35  | 13.35     | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202031225 | EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I                         | 01, 02, 03 | MC           | 80.00  | 80.00     | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202031233 | EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II                        | 01, 02, 03 | MC           | 120.00 | 120.00    | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202031241 | GENOTIPAGEM DO HIV  | 01         | AC           | 0.00   | 0.00      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202031250 | DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1   | 01         | MC           | 65.00  | 65.00     | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202031268 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)        | 01         | MC           | 85.00  | 85.00     | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202031276 | DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)                               | 01, 02, 03 | MC           | 13.06  | 13.06     | 13.06  | 0.00 | 13.06      |
| 0202031284 | ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG                                     | 01, 02     | MC           | 125.00 | 125.00    | 125.00 | 0.00 | 125.00     |
| 0202031292 | DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM                        | 01, 02     | MC           | 125.00 | 125.00    | 125.00 | 0.00 | 125.00     |
| 0202031306 | DIAGNÓSTICO E REAVIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA       | 01, 02     | MC           | 80.00  | 80.00     | 80.00  | 0.00 | 80.00      |
| 0202031314 | DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR                                      | 01, 02     | MC           | 86.20  | 86.20     | 86.20  | 0.00 | 86.20      |
| 0202031322 | DOSAGEM DE SIROLIMO   | 01, 02     | MC           | 52.33  | 52.33     | 52.33  | 0.00 | 52.33      |
| 0202031365 | TESTE DE LIBERAÇÃO DE INTERFERON-GAMA PARA ILTB                     | 01, 02, 03 | MC           | 0.00   | 0.00      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202040011 | DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL                                 | 01, 02, 03 | MC           | 1.65   | 1.65      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202040020 | DOSAGEM DE GORDURA FECAL  | 01, 02, 03 | MC           | 3.04   | 3.04      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202040038 | EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL   | 01, 02, 03 | MC           | 3.04   | 3.04      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202040046 | IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS                            | 01, 02, 03 | MC           | 1.65   | 1.65      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202040054 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS)                       | 01, 02, 03 | MC           | 1.65   | 1.65      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202040062 | PESQUISA DE EOSINOFILOS   | 01, 02, 03 | MC           | 1.65   | 1.65      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202040070 | PESQUISA DE GORDURA FECAL   | 01, 02, 03 | MC           | 1.65   | 1.65      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 505

1/15/24 1:46 PM

Pagina 12 de 22

| Código     | Nome  | Modalidade | Complexidade | SA    | Tot. Amb. | SH   | SP   | Tot. Hosp. |
|------------|---|------------|--------------|-------|-----------|------|------|------------|
| 0202040089 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES  | 01, 02, 03 | MC           | 1.65  | 1.65      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202040097 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES  | 01, 02, 03 | MC           | 1.65  | 1.65      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202040100 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES   | 01, 02, 03 | MC           | 1.65  | 1.65      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202040119 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)               | 01         | MC           | 1.65  | 1.65      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202040127 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS                                  | 01, 02, 03 | MC           | 1.65  | 1.65      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202040135 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES   | 01, 02, 03 | MC           | 10.25 | 10.25     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202040143 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES                                     | 01, 02, 03 | MC           | 1.65  | 1.65      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202040151 | PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES                             | 01, 02, 03 | MC           | 1.65  | 1.65      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202040160 | PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES  | 01, 02, 03 | MC           | 1.65  | 1.65      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202040178 | PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES                                       | 01, 02, 03 | MC           | 1.65  | 1.65      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050017 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA           | 01, 02, 03 | MC           | 3.70  | 3.70      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050025 | CLEARANCE DE CREATININA   | 01, 02, 03 | MC           | 3.51  | 3.51      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050033 | CLEARANCE DE FOSFATO  | 01, 02, 03 | MC           | 3.51  | 3.51      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050041 | CLEARANCE DE UREIA  | 01, 02, 03 | MC           | 3.51  | 3.51      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050050 | CONTAGEM DE ADDIS   | 01, 02, 03 | MC           | 2.04  | 2.04      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050068 | DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE  | 01, 02, 03 | MC           | 3.70  | 3.70      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050076 | IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA) | 01, 02, 03 | MC           | 3.70  | 3.70      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050084 | DOSAGEM DE CITRATO  | 01, 02, 03 | MC           | 2.01  | 2.01      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050092 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA                                       | 01, 02, 03 | MC           | 8.12  | 8.12      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050106 | DOSAGEM DE OXALATO  | 01, 02, 03 | MC           | 3.68  | 3.68      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050114 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)                                | 01, 02, 03 | MC           | 2.04  | 2.04      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050122 | DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS                          | 01, 02, 03 | MC           | 3.04  | 3.04      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050130 | EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS                                 | 01, 02, 03 | MC           | 3.70  | 3.70      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050149 | PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)                   | 01, 02, 03 | MC           | 3.70  | 3.70      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 505

1/15/24 1:46 PM

Pagina 13 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

| Código     | Nome   | Modalidade | Complexidade | SA    | Tot. Amb. | SH   | SP   | Tot. Hosp. |
|------------|--|------------|--------------|-------|-----------|------|------|------------|
| 0202050157 | PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA                     | 01, 02, 03 | MC           | 2.04  | 2.04      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050165 | PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA                   | 01, 02, 03 | MC           | 3.70  | 3.70      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050173 | PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA    | 01, 02, 03 | MC           | 2.04  | 2.04      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050181 | PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA           | 01, 02, 03 | MC           | 2.40  | 2.40      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050190 | PESQUISA DE CISTINA NA URINA                       | 01, 02, 03 | MC           | 2.04  | 2.04      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050203 | PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA                | 01, 02, 03 | MC           | 2.04  | 2.04      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050211 | PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA   | 01, 02, 03 | MC           | 3.70  | 3.70      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050220 | PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA                  | 01, 02, 03 | MC           | 2.04  | 2.04      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050238 | PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA                       | 01, 02, 03 | MC           | 2.04  | 2.04      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050246 | PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA                     | 01, 02, 03 | MC           | 3.36  | 3.36      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050254 | PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA                | 01, 02, 03 | AB           | 0.00  | 0.00      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050262 | PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA                   | 01, 02, 03 | MC           | 2.04  | 2.04      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050270 | PESQUISA DE LACTOSE NA URINA                       | 01, 02, 03 | MC           | 2.04  | 2.04      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050289 | PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA           | 01, 02, 03 | MC           | 3.70  | 3.70      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050297 | PESQUISA DE PORFEBILINOGENIO NA URINA              | 01, 02, 03 | MC           | 2.04  | 2.04      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050300 | PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) | 01, 02, 03 | MC           | 4.44  | 4.44      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050319 | PESQUISA DE TIROSINA NA URINA                      | 01, 02, 03 | MC           | 2.04  | 2.04      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202050327 | PROVA DE DILUCAO (URINA)                           | 01, 02, 03 | MC           | 2.04  | 2.04      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060012 | DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE           | 01, 02, 03 | MC           | 12.54 | 12.54     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060020 | DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3                     | 01, 02, 03 | MC           | 12.54 | 12.54     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060039 | DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO                         | 01, 02, 03 | MC           | 14.69 | 14.69     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060047 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA             | 01, 02, 03 | MC           | 10.20 | 10.20     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060055 | DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS                 | 01, 02, 03 | MC           | 6.72  | 6.72      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060063 | DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES              | 01, 02, 03 | MC           | 6.72  | 6.72      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060071 | DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO           | 01, 02, 03 | MC           | 6.72  | 6.72      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 505

1/15/24 1:46 PM

Pagina 14 de 22

| Código       | Nome  | Modalidade | Complexidade | SA    | Tot. Amb. | SH   | SP   | Tot. Hosp. |
|--------------|---|------------|--------------|-------|-----------|------|------|------------|
| (SEROTONINA) |   |            |              |       |           |      |      |            |
| 0202060080   | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)                    | 01, 02, 03 | MC           | 14.12 | 14.12     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060098   | DOSAGEM DE ALDOSTERONA                                    | 01, 02, 03 | MC           | 11.89 | 11.89     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060101   | DOSAGEM DE AMP CICLICO                                    | 01, 02, 03 | MC           | 12.01 | 12.01     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060110   | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA                                | 01, 02, 03 | MC           | 11.53 | 11.53     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060128   | DOSAGEM DE CALCITONINA                                    | 01, 02, 03 | MC           | 14.38 | 14.38     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060136   | DOSAGEM DE CORTISOL                                       | 01, 02, 03 | MC           | 9.86  | 9.86      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060144   | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)                  | 01, 02, 03 | MC           | 11.25 | 11.25     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060152   | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)                       | 01, 02, 03 | MC           | 11.71 | 11.71     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060160   | DOSAGEM DE ESTRADIOL                                      | 01, 02, 03 | MC           | 10.15 | 10.15     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060179   | DOSAGEM DE ESTRIOL  | 01, 02, 03 | MC           | 11.55 | 11.55     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060187   | DOSAGEM DE ESTRONA  | 01, 02, 03 | MC           | 11.12 | 11.12     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060195   | DOSAGEM DE GASTRINA                                       | 01, 02, 03 | MC           | 14.15 | 14.15     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060209   | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA           | 01, 02, 03 | MC           | 15.35 | 15.35     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060217   | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 01, 02, 03 | MC           | 7.85  | 7.85      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060225   | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)                  | 01, 02, 03 | MC           | 10.21 | 10.21     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060233   | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)            | 01, 02, 03 | MC           | 7.89  | 7.89      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060241   | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)                     | 01, 02, 03 | MC           | 8.97  | 8.97      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060250   | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)                | 01, 02, 03 | MC           | 8.96  | 8.96      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060268   | DOSAGEM DE INSULINA                                       | 01, 02, 03 | MC           | 10.17 | 10.17     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060276   | DOSAGEM DE PARATORMONIO                                   | 01         | MC           | 43.13 | 43.13     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060284   | DOSAGEM DE PEPTIDEO C                                     | 01, 02, 03 | MC           | 15.35 | 15.35     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060292   | DOSAGEM DE PROGESTERONA                                   | 01, 02, 03 | MC           | 10.22 | 10.22     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060306   | DOSAGEM DE PROLACTINA                                     | 01, 02, 03 | MC           | 10.15 | 10.15     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 505

1/15/24 1:46 PM

Pagina 15 de 22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

| Código     | Nome   | Modalidade | Complexidade | SA    | Tot. Amb. | SH   | SP   | Tot. Hosp. |
|------------|--|------------|--------------|-------|-----------|------|------|------------|
| 0202060314 | DOSAGEM DE RENINA                                | 01, 02, 03 | MC           | 13.19 | 13.19     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060322 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)                 | 01         | MC           | 15.35 | 15.35     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060330 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA       | 01, 02, 03 | MC           | 13.11 | 13.11     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060349 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA                          | 01, 02, 03 | MC           | 10.43 | 10.43     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060357 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE                    | 01, 02     | MC           | 13.11 | 13.11     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060365 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA                        | 01, 02, 03 | MC           | 15.35 | 15.35     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060373 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4)                         | 01, 02, 03 | MC           | 8.76  | 8.76      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060381 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)             | 01, 02, 03 | MC           | 11.60 | 11.60     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060390 | DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)                   | 01, 02, 03 | MC           | 8.71  | 8.71      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060403 | TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH   | 01, 02, 03 | MC           | 12.01 | 12.01     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060411 | TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS             | 01, 02, 03 | MC           | 12.01 | 12.01     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060420 | TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH  | 01, 02, 03 | MC           | 12.01 | 12.01     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060438 | TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON           | 01, 02, 03 | MC           | 12.01 | 12.01     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060446 | TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA | 01, 02, 03 | MC           | 12.01 | 12.01     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060454 | TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE           | 01, 02, 03 | MC           | 12.01 | 12.01     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060462 | TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS      | 01, 02, 03 | MC           | 8.43  | 8.43      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202060470 | PESQUISA DE MACROPROLACTINA                      | 01, 02, 03 | MC           | 12.15 | 12.15     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070018 | DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO           | 01, 02, 03 | MC           | 2.06  | 2.06      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070026 | DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO                        | 01, 02, 03 | MC           | 2.23  | 2.23      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070034 | DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO                       | 01, 02, 03 | MC           | 3.68  | 3.68      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070042 | DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO                  | 01, 02, 03 | MC           | 2.04  | 2.04      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070050 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO                       | 01, 02, 03 | MC           | 15.65 | 15.65     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070069 | DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE                       | 01, 02, 03 | MC           | 3.51  | 3.51      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070077 | DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO                        | 01, 02, 03 | MC           | 2.01  | 2.01      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070085 | DOSAGEM DE ALUMINIO                              | 01, 02, 03 | MC           | 27.50 | 27.50     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 505

1/15/24 1:46 PM

Pagina 16 de 22

| Código     | Nome  | Modalidade | Complexidade | SA    | Tot. Amb. | SH   | SP   | Tot. Hosp. |
|------------|---|------------|--------------|-------|-----------|------|------|------------|
| 0202070093 | DOSAGEM DE AMINOGlicosídeos                   | 01, 02, 03 | MC           | 10.00 | 10.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070107 | DOSAGEM DE ANFETAMINAS                        | 01, 02, 03 | MC           | 10.00 | 10.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070115 | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS        | 01, 02, 03 | MC           | 10.00 | 10.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070123 | DOSAGEM DE BARBITURATOS                       | 01, 02, 03 | MC           | 13.13 | 13.13     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070131 | DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS                  | 01, 02, 03 | MC           | 13.48 | 13.48     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070140 | DOSAGEM DE CADMIO                             | 01, 02, 03 | MC           | 6.55  | 6.55      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070158 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA                      | 01, 02, 03 | MC           | 17.53 | 17.53     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070166 | DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA                | 01, 02, 03 | MC           | 4.11  | 4.11      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070174 | DOSAGEM DE CHUMBO                             | 01, 02, 03 | MC           | 8.83  | 8.83      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070182 | DOSAGEM DE CICLOSPORINA                       | 01, 02, 03 | AC           | 58.61 | 58.61     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070190 | DOSAGEM DE COBRE                              | 01, 02, 03 | MC           | 3.51  | 3.51      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070204 | DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | 01, 02, 03 | MC           | 8.97  | 8.97      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070212 | DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA                       | 01, 02, 03 | MC           | 15.65 | 15.65     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070220 | DOSAGEM DE FENITOINA                          | 01, 02, 03 | MC           | 35.22 | 35.22     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070239 | DOSAGEM DE FENOL                              | 01, 02, 03 | MC           | 2.05  | 2.05      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070247 | DOSAGEM DE FORMALDEIDO                        | 01, 02, 03 | MC           | 3.51  | 3.51      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070255 | DOSAGEM DE LITIO                              | 01, 02, 03 | MC           | 2.25  | 2.25      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070263 | DOSAGEM DE MERCURIO                           | 01, 02, 03 | MC           | 2.04  | 2.04      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070271 | DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA                   | 01, 02, 03 | MC           | 4.11  | 4.11      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070280 | DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA             | 01, 02, 03 | MC           | 10.00 | 10.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070298 | DOSAGEM DE METOTREXATO                        | 01, 02, 03 | MC           | 10.00 | 10.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070301 | DOSAGEM DE QUINIDINA                          | 01, 02, 03 | MC           | 10.00 | 10.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070310 | DOSAGEM DE SALICILATOS                        | 01, 02, 03 | MC           | 2.01  | 2.01      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070328 | DOSAGEM DE SULFATOS                           | 01, 02, 03 | MC           | 3.51  | 3.51      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070336 | DOSAGEM DE TEOFILINA                          | 01, 02, 03 | MC           | 15.65 | 15.65     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 505

1/15/24 1:46 PM

Pagina 17 de 22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

| Código     | Nome  | Modalidade | Complexidade | SA    | Tot. Amb. | SH   | SP   | Tot. Hosp. |
|------------|---|------------|--------------|-------|-----------|------|------|------------|
| 0202070344 | DOSAGEM DE TIOCIANATO                                 | 01, 02, 03 | MC           | 3.68  | 3.68      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202070352 | DOSAGEM DE ZINCO                                      | 01, 02, 03 | MC           | 15.65 | 15.65     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202080013 | ANTIBIOGRAMA  | 01, 02, 03 | MC           | 4.98  | 4.98      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202080021 | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA        | 01, 02, 03 | MC           | 13.33 | 13.33     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202080030 | ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS                         | 01, 02, 03 | MC           | 13.33 | 13.33     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202080048 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE               | 01, 02, 03 | MC           | 4.20  | 4.20      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202080056 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)              | 01, 02, 03 | MC           | 4.20  | 4.20      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202080064 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)     | 01, 02, 03 | MC           | 4.20  | 4.20      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202080072 | BACTERIOSCOPIA (GRAM)                                 | 01, 02, 03 | MC           | 2.80  | 2.80      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202080080 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO                 | 01, 02, 03 | MC           | 5.62  | 5.62      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202080099 | CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO)           | 01, 02, 03 | MC           | 5.62  | 5.62      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202080102 | CULTURA P/ HERPESVIRUS                                | 01, 02, 03 | MC           | 4.33  | 4.33      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202080110 | CULTURA PARA BAAR                                     | 01, 02, 03 | MC           | 5.63  | 5.63      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202080129 | CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS                    | 01, 02, 03 | MC           | 10.25 | 10.25     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202080137 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS                  | 01, 02, 03 | MC           | 4.19  | 4.19      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202080145 | EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)                | 01, 02, 03 | MC           | 2.80  | 2.80      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202080153 | HEMOCULTURA   | 01, 02, 03 | MC           | 11.49 | 11.49     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202080161 | IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS         | 01, 02, 03 | MC           | 5.63  | 5.63      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202080170 | PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI                         | 01, 02, 03 | MC           | 4.33  | 4.33      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202080188 | PESQUISA DE BACILO DIFTERICO                          | 01, 02, 03 | MC           | 2.80  | 2.80      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202080196 | PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A | 01, 02, 03 | MC           | 4.33  | 4.33      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202080200 | PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY                        | 01, 02, 03 | MC           | 2.80  | 2.80      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202080218 | PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI                       | 01, 02, 03 | MC           | 4.33  | 4.33      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202080226 | PESQUISA DE LEPTOSPIRAS                               | 01, 02, 03 | MC           | 2.80  | 2.80      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 505

1/15/24 1:46 PM

Pagina 18 de 22

| Código     | Nome   | Modalidade | Complexidade | SA   | Tot. Amb. | SH   | SP   | Tot. Hosp. |
|------------|--|------------|--------------|------|-----------|------|------|------------|
| 0202080234 | PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM   | 01, 02, 03 | MC           | 5.04 | 5.04      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202080242 | PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES                       | 01         | MC           | 5.62 | 5.62      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202090019 | ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES   | 01, 02, 03 | MC           | 1.89 | 1.89      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202090027 | ADENOGRAMA   | 01, 02, 03 | MC           | 5.79 | 5.79      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202090035 | CITOLOGIA P/ CLAMIDIA  | 01, 02, 03 | MC           | 4.33 | 4.33      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202090043 | CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS   | 01, 02, 03 | MC           | 4.33 | 4.33      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202090051 | CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR   | 01, 02, 03 | MC           | 1.89 | 1.89      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202090060 | CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR   | 01, 02, 03 | MC           | 1.89 | 1.89      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202090078 | DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO | 01, 02, 03 | MC           | 6.56 | 6.56      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202090086 | DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO   | 01, 02, 03 | MC           | 1.89 | 1.89      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202090094 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA   | 01, 02, 03 | MC           | 2.01 | 2.01      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202090108 | DOSAGEM DE FRUTOSE   | 01, 02, 03 | MC           | 2.01 | 2.01      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202090116 | DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA  | 01         | MC           | 2.01 | 2.01      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202090124 | DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES                                    | 01, 02, 03 | MC           | 1.89 | 1.89      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202090132 | DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E   | 01, 02, 03 | MC           | 1.89 | 1.89      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202090140 | DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)   | 02         | MC           | 0.00 | 0.00      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202090159 | ELETRÓFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR                                  | 01, 02, 03 | MC           | 5.23 | 5.23      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202090167 | ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO  | 01, 02, 03 | MC           | 6.56 | 6.56      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202090175 | ESPLENOGRAMA   | 01, 02, 03 | MC           | 5.79 | 5.79      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202090183 | EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS                  | 01, 02, 03 | MC           | 1.89 | 1.89      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202090191 | MIELOGRAMA   | 01, 02, 03 | MC           | 5.79 | 5.79      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202090213 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES ( ELISA                                   | 01, 02, 03 | MC           | 9.70 | 9.70      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202090221 | DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA  | 01, 02, 03 | MC           | 2.01 | 2.01      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202090230 | PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR   | 01, 02, 03 | MC           | 1.89 | 1.89      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 505

1/15/24 1:46 PM

Pagina 19 de 22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

| Código     | Nome  | Modalidade | Complexidade | SA     | Tot. Amb. | SH     | SP   | Tot. Hosp. |
|------------|---|------------|--------------|--------|-----------|--------|------|------------|
| 0202090248 | PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS  | 01, 02, 03 | MC           | 1.89   | 1.89      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202090256 | PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA  | 01, 02, 03 | MC           | 1.89   | 1.89      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202090264 | PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)  | 01, 02, 03 | MC           | 4.80   | 4.80      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202090272 | PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E   | 01, 02, 03 | MC           | 1.89   | 1.89      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202090280 | PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)  | 01, 02, 03 | MC           | 9.70   | 9.70      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202090299 | PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C) | 01, 02, 03 | MC           | 1.89   | 1.89      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202090302 | PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE  | 01, 02, 03 | MC           | 1.89   | 1.89      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202090310 | REACAO DE PANDY   | 01, 02, 03 | MC           | 1.89   | 1.89      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202090329 | REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES  | 01, 02, 03 | MC           | 1.89   | 1.89      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202090337 | TESTE DE CLEMENTS   | 01, 02, 03 | MC           | 1.89   | 1.89      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202090345 | TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS   | 01, 02, 03 | MC           | 4.69   | 4.69      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202090353 | TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO   | 01, 02, 03 | MC           | 4.69   | 4.69      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202090361 | TESTE MOLECULAR PARA A DETECCAO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS  | 01, 02, 03 | MC           | 0.00   | 0.00      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202100014 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)                                    | 01, 02     | MC           | 180.00 | 180.00    | 180.00 | 0.00 | 180.00     |
| 0202100022 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)                       | 01, 02     | MC           | 160.00 | 160.00    | 160.00 | 0.00 | 160.00     |
| 0202100030 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)   | 01, 02     | MC           | 160.00 | 160.00    | 160.00 | 0.00 | 160.00     |
| 0202100049 | QUANTIFICACAO/AMPLIFICACAO DO HER-2   | 01, 02     | MC           | 120.00 | 120.00    | 120.00 | 0.00 | 120.00     |
| 0202100057 | FOCALIZACAO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA   | 01         | MC           | 0.00   | 0.00      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202100065 | ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT  | 01         | MC           | 0.00   | 0.00      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202100073 | ANÁLISE DE DNA POR MLPA   | 01         | MC           | 0.00   | 0.00      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202100081 | IDENTIFICACAO DE MUTACAO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILACAO, qPCR E qPCR SENSÍVEL A                   | 01         | MC           | 0.00   | 0.00      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202100090 | FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA  | 01         | MC           | 0.00   | 0.00      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 505

1/15/24 1:46 PM

Pagina 20 de 22

| Código     | Nome  | Modalidade | Complexidade | SA     | Tot. Amb. | SH     | SP   | Tot. Hosp. |
|------------|---|------------|--------------|--------|-----------|--------|------|------------|
| 0202100103 | IDENTIFICACAO DE ALTERACAO CROMOSSONICA SUBMICROSCOPICA POR ARRAY-CGH   | 01         | MC           | 0.00   | 0.00      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202100111 | IDENTIFICACAO DE MUTACAO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES   | 01         | MC           | 0.00   | 0.00      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202100120 | IDENTIFICACAO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA, ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA | 01         | MC           | 0.00   | 0.00      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202100138 | IDENTIFICACAO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA)   | 01         | MC           | 0.00   | 0.00      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202100146 | DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS   | 01         | MC           | 0.00   | 0.00      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202100154 | DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS   | 01         | MC           | 0.00   | 0.00      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202100162 | DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS  | 01         | MC           | 0.00   | 0.00      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202100170 | ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO                              | 01         | MC           | 0.00   | 0.00      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202100189 | ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO                                      | 01         | MC           | 0.00   | 0.00      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202100197 | ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO                                 | 01         | MC           | 0.00   | 0.00      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202100200 | SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA  | 01         | MC           | 0.00   | 0.00      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202100219 | DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR  | 01, 02     | MC           | 144.24 | 144.24    | 144.24 | 0.00 | 144.24     |
| 0202100227 | REAVALIACAO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR                              | 01, 02     | MC           | 168.48 | 168.48    | 168.48 | 0.00 | 168.48     |
| 0202100235 | PESQUISA DE MUTACAO DO GENE DA PROTROMBINA  | 01, 02     | MC           | 180.00 | 180.00    | 180.00 | 0.00 | 180.00     |
| 0202110010 | DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)   | 01         | MC           | 8.80   | 8.80      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202110028 | DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)  | 01         | MC           | 66.00  | 66.00     | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202110036 | DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)   | 01         | MC           | 66.00  | 66.00     | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202110044 | DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)   | 01         | MC           | 5.50   | 5.50      | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202110052 | DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4   | 01         | MC           | 12.10  | 12.10     | 0.00   | 0.00 | 0.00       |
| 0202110060 | DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO                         | 01         | MC           | 20.90  | 20.90     | 0.00   | 0.00 | 0.00       |

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 505

1/15/24 1:46 PM

Pagina 21 de 22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

| Código     | Nome  | Modalidade | Complexidade | SA     | Tot. Amb. | SH   | SP   | Tot. Hosp. |
|------------|---|------------|--------------|--------|-----------|------|------|------------|
|            | PEZINHO)  |            |              |        |           |      |      |            |
| 0202110079 | DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)  | 01         | MC           | 5.50   | 5.50      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202110087 | DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)   | 01         | MC           | 13.20  | 13.20     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202110095 | DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)                        | 01         | MC           | 8.00   | 8.00      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202110109 | DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) | 01         | MC           | 5.50   | 5.50      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202110117 | DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO  | 01         | MC           | 137.00 | 137.00    | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202110125 | DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA  | 01         | MC           | 66.00  | 66.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202110133 | DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE   | 01         | MC           | 66.00  | 66.00     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202110141 | DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR  | 01         | MC           | 150.00 | 150.00    | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202110150 | PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)                        | 01         | MC           | 8.19   | 8.19      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202120015 | DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS   | 01, 02, 03 | MC           | 10.65  | 10.65     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202120023 | DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO  | 01, 02, 03 | MC           | 1.37   | 1.37      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202120031 | FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR  | 01, 02, 03 | MC           | 10.65  | 10.65     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202120040 | IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS   | 01, 02, 03 | MC           | 10.65  | 10.65     | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202120058 | PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO   | 01, 02, 03 | MC           | 5.79   | 5.79      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202120066 | PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC   | 01, 02, 03 | MC           | 5.79   | 5.79      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202120074 | PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO   | 01, 02, 03 | MC           | 5.79   | 5.79      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202120082 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)   | 01, 02, 03 | MC           | 1.37   | 1.37      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202120090 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)  | 01, 02, 03 | MC           | 2.73   | 2.73      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |
| 0202120104 | TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B  | 01, 02, 03 | MC           | 5.79   | 5.79      | 0.00 | 0.00 | 0.00       |

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste,

Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Total de Procedimentos: 505

1/15/24 1:46 PM

Página 22 de 22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 – INEXIGIBILIDADE 003/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas - Pessoas Jurídicas.

**1. DO OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

**1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

| Item         | Especificação   | Valor Unt.          | Valor Total             |
|--------------|---|---------------------|-------------------------|
| 01           | Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas relacionados no ANEXO I do Edital, para atender o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, UBS Perequê, UBS Sertãozinho, UBS Mangue Seco, UBS Tabuleiro, UBS Vila Nova e UBS Caiobá. | Conforme Tabela SUS | R\$ 1.233.788,18        |
| <b>Total</b> |   |                     | <b>R\$ 1.233.788,18</b> |

1.3. Exames autorizados para atender as unidades supracitadas relacionados no Anexo I, tabela dataSUS.

1.4. Para efeito de orientação aos interessados em participar do credenciamento, os serviços de exames laboratoriais a serem executados serão remunerados em conformidade com os valores constantes da tabela dataSUS vigente. Anexo I (tabela atual).

**2. DA JUSTIFICATIVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Diante do que é determinado pelo Princípio de Eficiência é certo que o Estado necessita estar preparado para gerir seu patrimônio, seus recursos, seus servidores e as políticas públicas estabelecidas com a maior precisão possível.

Em atendimento ao Princípio da Eficiência, esta Administração Municipal busca, por meio do presente credenciamento, garantir a continuidade dos serviços laboratoriais prestados em favor da população local.

Destaca-se que a previsão quantitativa disposta neste termo de referência, tem como base o histórico de consumo gerado no último ano de 2022, comprovados através dos relatórios encaminhados ao departamento de compras. No entanto, sobre o quantitativo foi realizado um acréscimo de 25%, considerando fatores como o aumento da população e conseqüentemente das buscas por serviços de exames laboratoriais.

Para tanto, pretende-se alcançar com a presente credenciamento de laboratórios de análises clínicas, a universalidade e integralidade do acesso à saúde a população de Matinhos/PR.

Considerando que a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela realização do planejamento operacional e execução da política de saúde do Município, incluindo atividades como implantar e desenvolver ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização de atividades assistenciais e preventivas, proceder à vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional de orientação alimentar e de saúde da população, prestar serviços médicos e ambulatoriais de emergência, promover campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população, implantar e fiscalizar as posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública, participar na formulação da política de proteção do meio ambiente.

Com o intuito de qualificar o acesso aos serviços de saúde, tendo como benefício, análises laboratoriais preciso em tempo oportuno, gerando assim resposta eficaz no tratamento do paciente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Considerando a Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições constitucionais e a Lei 8.080, de 19 de setembro 1990, que tratam das condições para a promoção e recuperação da saúde como direito fundamental do ser humano.

Considerando que os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, o credenciamento de laboratórios para a prestação de análises clínicas é indispensável como instrumento para complementar a assistência médico ambulatorial realizada nas Unidade Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e Centro Municipal de Especialidades. Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde não possui instalações adequadas e necessárias para realizar os exames especializados de Análises Clínicas, também não contém equipe especializada necessária para realização dos exames.

Considerando os objetivos e as atribuições do Sistema Único de Saúde - SUS, de incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico conforme o art. 6º, inciso X, da Lei nº 8080/90, e em consonância com o disposto no art. 200, inciso V da Constituição Federal.

Considerando as atribuições do Conselho de Ciência, Tecnologia e Inovação do Ministério da Saúde em definir diretrizes e promover a avaliação tecnológica, visando à incorporação de novos produtos e processos pelos gestores, prestadores e profissionais dos serviços de saúde, consoante a Portaria nº 1418/GM, de 24 de julho de 2003;

Considerando a necessidade de garantir qualidade dos serviços laboratoriais prestados à população, torna-se necessário o credenciamento solicitado neste memorando, pois como visto anteriormente o rápido diagnóstico facilitará análises clínicas que eventualmente poderão simplificar e garantir a recuperação dos pacientes.

Considerando a necessidade de integrar e articular o processo de incorporação de novas tecnologias no SUS com as necessidades sociais em saúde, o perfil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

epidemiológico da população brasileira, o financiamento e os marcos normativos vigentes.

Considerando a necessidade de criar mecanismos que contribuam para a melhoria contínua da qualidade da assistência à saúde prestada aos pacientes.

Considerando o exposto nesta justificativa, a Prefeitura Municipal de Matinhos através da Secretaria Municipal de Saúde necessita realizar o credenciamento de laboratórios de análises clínicas para prestação dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames, com base na tabela SUS anexo I, com os respectivos quantitativos estimados para sua implantação, tendo como ênfase, atender as necessidades da população, de acordo com a avaliação clínica de cada paciente.

### **3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

#### **3.1. Participação do credenciamento**

3.1.1. Poderão se credenciar laboratórios clínicos localizados no Município de Matinhos. As empresas credenciadas se comprometem com a prestação dos serviços, que consiste em coleta, transporte, processamento, análise e divulgação dos resultados referentes aos exames constantes na Tabela de Procedimentos/Valores SUS, e a garantir, durante toda a execução do contrato, os requisitos de qualificação técnica exigidos no edital e neste Termo de Referência.

3.1.2. Os serviços de exames laboratoriais a serem executados, descritos no Anexo I, serão remunerados em conformidade com os valores constantes da tabela dataSUS vigente. Anexo I (tabela atual).

3.1.3. A prestação dos serviços poderá ser interrompida e o contrato consequentemente rescindido a qualquer momento, mesmo durante a sua vigência, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração.

3.2. Não será permitida a participação direta ou indireta, na presente licitação, de pessoas jurídicas que:

3.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/21;

3.2.2. Que estiverem incursas nas sanções dispostas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei 14.133/21;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 3.2.3. De empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- 3.2.5. Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada e acompanhada da Carta para o cadastramento, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal.
- 4.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Comissão de Credenciamento do município.
- 4.1.2. A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais que serão autenticadas. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá a contratação da empresa.
- 4.1.3. No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.
- 4.1.4. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

4.1.5. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, que atende a todos os requisitos exigidos para participar do processo de credenciamento.

**4.2. DA PESSOA JURÍDICA**

4.2.1. Para comprovação de Habilitação Jurídica:

- a) Efetuar Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração; e
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); **(Anexo VII)**
- c) Apresentação de contrato social, comprovando ramo de atuação compatível com o objeto do Edital;
- d) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do Edital de Credenciamento.

**4.2.2. Para comprovação de Regularidade Fiscal:**

- a) Certificado de regularidade relativo à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do cadastramento, se houver;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**4.2.3. Para comprovação de Qualificação Técnica:**

- a) Alvará de funcionamento;
- b) Ato constitutivo, Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Preenchimento e entrega dos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX;
- d) Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- e) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Edital de Credenciamento.
- f) Licença Sanitária expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária municipal.
- g) Declaração ou documento similar, emitido pelo LACEN, quanto ao cadastro e habilitação junto ao mesmo, conforme Resolução Estadual Nº 368/2013.
- h) A CREDENCIADA deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP).

**4.3. DOS DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

- a) Curriculum;
  - b) Cédula de identidade e CPF;
  - c) Diploma do curso compatível com a atividade;
  - d) Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.
- 4.4. Caso a sede da empresa não seja estabelecida na cidade de Matinhos/PR, deverá apresentar declaração de disponibilidade de no mínimo 1 (um) posto de coleta na cidade para atendimento aos usuários da saúde, conforme estabelecido em edital.
- 4.5. A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 4.6. Em caso de dúvida devidamente fundamentada acerca do preenchimento ou não dos requisitos de qualificação ou de regularidade, a Comissão de Credenciamento poderá exigir a entrega de documentos complementares, a qualquer tempo.

**5. DO VALOR ESTIMADO**

- 5.1. O valor global estimado para atendimento nos 12 (doze) meses será de R\$1.233.788,18 (um milhão e duzentos e trinta e três mil e setecentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).
- 5.2. Para efeito de orientação aos interessados em participar do credenciamento, os serviços de exames laboratoriais a serem executados serão remunerados em conformidade com os valores constantes da tabela dataSUS vigente. Anexo I (tabela atualizada).

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- 6.1. Executar os serviços de exames laboratoriais, emitindo os laudos correspondentes.
- 6.2. Realizar os serviços contratados com elevada qualidade, segurança, eficiência e atendimento humanizado;
- 6.3. Entregar o resultado do exame via e-mail ou disponibilizá-los em ambiente virtual no site próprio, mediante o acesso restrito ao usuário e senha. Em caso de necessidade, uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) deverá ser entregue ao usuário/paciente;
- 6.4. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;
- 6.5. Prestar os serviços com integral observância às disposições do Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público e seus Anexos, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto nas legislações aplicáveis ao serviço de análises clínicas laboratoriais, fornecendo toda mão de obra, materiais, equipamentos, aparelhos e acessórios necessários para a boa execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade, segurança e adequação;
- 6.6. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente treinado e preparado, cabendo a CREDENCIADA total e exclusiva responsabilidade pela coordenação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

responsabilizando-se legal, administrativa, civil e penal pelos danos por venturas causadas aos usuários, ao município e a terceiros;

- 6.7. Observar, para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, a legislação vigente referente a área de engenharia e arquitetura e vigilância sanitária, em conformidade com as Normas para Acessibilidade a pessoas com deficiências, adaptando todas as edificações, espaços, mobiliário e equipamentos (NBR 9050/1994) e obedecendo às normas de caracterização visual;
- 6.8. Prestar ao CREDENCIANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços;
- 6.9. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 6.10. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- 6.11. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 6.12. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para credenciamento dos serviços objeto do Termo de Referência;
- 6.13. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato, de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- 6.14. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNASS;
- 6.15. Apresentar sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 6.16. Informar imediatamente ao CREDENCIANTE o término da cota mensal de atendimentos, caso ocorra antes do final do mês de competência;
- 6.17. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização;
- 6.18. Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- 6.19. Informar a Administração qualquer alteração em seu quadro de funcionários e/ou equipamentos em manutenção que possam vir a prejudicar os atendimentos e/ou sejam causa para revisão de sua cota, para que possam ser tomadas as medidas necessárias sem afetar o andamento da prestação dos serviços aos Usuários;
- 6.20. A CREDENCIADA enviará mensalmente, o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos/PR.
- 6.21. Até o último dia útil de cada mês, deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos/PR, as originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com o relatório de faturamento da produção, datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa CREDENCIADA responsável pela sua emissão.
- 6.22. Executar os exames considerados de emergência com prioridade.
- 6.23. Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames previstos na tabela dataSUS (Anexo I);
- 6.24. Manter em seu quadro de funcionários, farmacêutico com habilitação superior em Bioquímica, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
- 6.25. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 6.26. Justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 6.27. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 6.28. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
- 6.29. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- 6.30. Caso seja confirmado o credenciamento de mais de uma empresa especializada em serviços laboratoriais no chamamento a que se refere este termo de referência, os mesmos deverão prestar atendimento de forma ininterrupta e simultânea, em regime de 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 7d/sem. (sete dias por semana).
- 6.31. Permitir à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização, com pré-agendamento junto à empresa CREDENCIADA, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;
- 6.32. Realizar o transporte do material biológico em conformidade com as normas de segurança biológica;

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.3. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CREDENCIADA CREDENCIADA possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 7.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 7.5. Comunicar a CREDENCIADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 7.7. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 7.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CREDENCIADA, no que couber;
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.10. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela(s) CREDENCIADA(s). Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.

## **8. DA VIGÊNCIA**

- 8.1. Os prazos de execução e vigência dos contratos, provenientes do Credenciamento para Chamamento Público, poderão ser de até 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

- 9.1. Mesmo sendo a CREDENCIADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CREDENCIANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscais ora designados.
- 9.2. Para tanto indica como Gestor do Contrato a pessoa de Aldemir Zwetsch Junior, auxiliado pela fiscal Fabiola Kmiecik, que serão responsáveis por acompanhar e controlar a execução do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, e nos locais de execução da prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 9.3. O Fiscal do Contrato acima indicado poderá ser substituído pela Secretaria Municipal de Saúde a qualquer momento.
- 9.4. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação a CREDENCIANTE poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.
- 9.5. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade sua ou de seus agentes e prepostos (art. 120, da Lei nº. 14.133/2021), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da CREDENCIADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. A CREDENCIADA que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 10.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 10.3. A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 10.4. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
  - b) não mantiver sua proposta;
  - c) apresentar declaração falsa;
  - d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- 10.5. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
- a) apresentar documento falso;
  - b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
  - c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- 10.6. Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 10.7.
- 10.7. A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato, inclusive quando a entrega parcelada do(s) item(ns) forem entregues fora do prazo estipulado.
- 10.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que: a) abandonar a execução do contrato; b) incorrer em inexecução contratual.
- 10.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
  - g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 10.10. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
  - b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
  - c) apresentar documentação falsa;
  - d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - e) não mantiver a proposta;
  - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da Cláusula 10.9;
  - h) cometer fraude fiscal.
- 10.11. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 10.1, alíneas “c”, “d” e “e”.
- 10.12. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.
- 10.13. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
  - b) os danos resultantes da infração;
  - c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
  - d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
  - e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- 10.14. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.15. Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 10.16. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
- 10.17. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

**11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 11.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, como segue:
- 11.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa CREDENCIADA, e na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, onde a CREDENCIADA se responsabiliza pela disponibilização de profissional para realização de coletas e fornecimento de todos materiais que forem necessário, 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 7d/sem. (sete dias por semana).**
- 11.3. Havendo mais de uma empresa CREDENCIADA para realização do mesmo procedimento, é facultado ao paciente a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotado o número de atendimentos a que se propôs o CREDENCIADO, vedada qualquer indicação de prestador de serviço, que ensejará denúncia. No caso da UPA 24 horas, será formulada escala de plantões com todas as CREDENCIADAS
- 11.4. O agendamento, a coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da CREDENCIADA, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- 11.5. A empresa CREDENCIADA se obriga a informar aos responsáveis DA UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, os nomes e telefones (incluindo celular) dos responsáveis dos laboratórios, além do número de celular dos plantonistas para os atendimentos de urgência/emergência.
- 11.6. A empresa CREDENCIADA deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos e deverá manter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade.
- 11.7. A empresa CREDENCIADA deverá relatar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.
- 11.8. A empresa CREDENCIADA manterá, às suas expensas, logística diária nos horários que houver coleta de material biológico ou nos horários em que for solicitada por motivo de emergência e urgência, para a retirada de material colhido pelos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

profissionais da MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, para o processamento dos exames em recipiente próprio adequado, a qual deverá conter estrutura física e operacional compatíveis com o objeto deste termo de referência.

- 11.9. A empresa CREDENCIADA realizará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente carimbada e assinada pelo profissional médico lotado na UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES durante 24 (vinte e quatro) horas distribuídas por horários e rotas.
- 11.10. A empresa CREDENCIADA recusará o recebimento de amostras colhidas pela UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, para processamento de exames de análises clínicas, se o material coletado, quando recepcionado no laboratório, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes ou estiver indevidamente identificada.
- 11.11. A empresa CREDENCIADA disponibilizará à UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES todo material necessário para realização da coleta e a perfeita identificação de amostras referentes aos exames de análises clínicas, conforme relação prevista na tabela SIA/SUS, bem como, etiquetas para identificação das amostras dos pacientes, tubetes, tubos de EDTA, frascos para urina, entre outros, necessários para coleta de exames.
- 11.12. A empresa CREDENCIADA será a responsável pelos serviços de transporte que se fizerem necessários (veículos, ajudantes, seguros, escolta etc. e utilizará meios seguros, para garantir a integridade e segurança do material retirado, o qual deverá ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens adequadas, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material.
- 11.13. Os materiais biológicos que serão retirados na UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, no mínimo, devem seguir os horários e rotas abaixo especificados:

SEGUNDA A SEXTA FEIRA/ SÁBADO/DOMINGO E FERIADOS

a) Diurno:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 8:00 (oito horas);
- 9:00 (nove horas);
- 11:00 (onze horas);
- 13:00 (treze horas);
- 15:00 (quinze horas).
- 17:00 (dezesete horas).

b) Noturno:

- 19:00 (dezenove horas);
- 21:00 (vinte e uma horas);
- 22:00 (vinte e duas horas);
- 23:00 (vinte e três horas);

11.14. Excepcionalmente, nos casos de exames em que o médico requisitante julgar necessário e de acordo com a urgência e emergência, UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, realizará o contato e para que o material seja recolhido e processado pela empresa CREDENCIADA, independentemente dos horários mínimos fixados no subitem anterior e, se for o caso, o envio posterior da documentação necessária para evitar riscos ao paciente em estado gravíssimo, considerado pelo profissional médico plantonista.

11.15. A UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES se articulará com a empresa CREDENCIADA para evitar que sejam realizadas visitas para retirada de material, quando estes não se encontrem disponíveis nos horários mínimos fixados no subitem anterior.

11.16. Para o funcionamento da prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da empresa CREDENCIADA, referente a sua unidade laboratorial:

a) manter local adequado, contendo mobiliário e equipamento condizentes com a operação, em quantidade suficiente para uma gestão eficiente, nos termos da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

legislação pertinente (NR 32, RDC 302 – VISA) e as normas de boas práticas da atividade.

b) manter sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações – em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros da região de localização nas dependências da empresa CREDENCIADA;

c) conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços.

d) fumigação, dedetização, desratização e descupinização executada em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas.

- 11.17. A CREDENCIADA será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.
- 11.18. A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no máximo 03 (três) dias úteis.
- 11.19. A CREDENCIADA compromete-se a cumprir com todos os prazos estabelecidos de entrega de resultados, dando prioridade a execução e liberação dos laudos nos casos de urgência/emergência, sendo que os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:
- Exames de rotina, em até 03 (três) dias úteis;
  - Exames de maior complexidade, em até 15 (quinze) dias úteis;
- 11.20. Exceto em casos definidos pelo profissional médico como de extrema urgência e emergência, em que o tempo de entrega deverá ser de até 2 (duas) horas, caso a técnica permita.
- 11.21. Realizar a entrega do resultado do exame via e-mail ou disponibilizá-los em ambiente virtual no site próprio e no ambiente virtual fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante o acesso restrito ao usuário e senha. Em caso de necessidade, uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

responsável (assinatura eletrônica ou impressa) deverá ser entregue ao usuário/paciente;

- 11.22. Para execução dos serviços, a CREDENCIADA, se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando reagentes de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade e estar de acordo com a RESOLUÇÃO SESA nº 368/2013 de 12 de junho de 2013.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. Pela execução dos serviços, objeto deste credenciamento, os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| <b>Dotação</b> | <b>Órgão</b> | <b>Unidade</b> | <b>Ação</b> | <b>Elemento</b>        | <b>Vínculo</b> |
|----------------|--------------|----------------|-------------|------------------------|----------------|
| 468            | 12           | 1              | 2026        | 3339039509900000000000 | 303            |
| 489            | 12           | 1              | 2027        | 3339039509900000000000 | 303            |
| 490            | 12           | 1              | 2027        | 3339039509900000000000 | 494            |
| 505            | 12           | 1              | 2028        | 3339039509900000000000 | 303            |
| 506            | 12           | 1              | 2028        | 3339039509900000000000 | 369            |

- 12.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 2.314/2021, para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão específicas daquele exercício.

Matinhos, XX de XXXXX de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 – INEXIGIBILIDADE 003/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2024**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2024**

**CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.017.466/0001 -61, com sede na Rua Pastor Elias Abraão, n.º 22, Centro, na cidade de Matinhos/PR, CEP 83.260 -000, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 5.941.401 -1/SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 779.259.639-72, com idêntico domicílio profissional, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas pertinentes, e de outro lado, a **[QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA PESSOA JURÍDICA]** doravante denominada CREDENCIADA, [representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_], firmam o presente Contrato, com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO**

1.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de exames laboratoriais, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE NºXX/2024 - PMM, fundamentado na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A CREDENCIADA, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a prestar serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, localizado no Município de Matinhos/PR.

2.2. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas relacionados no Anexo I do Edital, para o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, Unidade Básica de Saúde Perequê, Unidade Básica de Saúde Riviera, Unidade Básica de Saúde Centro, Unidade Básica de Saúde Sertãozinho, Unidade Básica de Saúde Mangue Seco, Unidade Básica de Saúde Tabuleiro I, Unidade Básica de Saúde Tabuleiro II e Unidade Básica de Saúde Caiobá.

2.3. As solicitações dos serviços serão realizadas através de requisições médicas específicas, contendo carimbo identificador do responsável e a respectiva assinatura; devendo ser aceito apenas requisições feitas pelos médicos do **CREDENCIANTE** e suas unidades gestoras.

2.4. A empresa proponente/CREDENCIADA deve atender às seguintes condições:

2.4.1. Realizar todos os exames constantes na Tabela de Procedimentos SIA/SUS, em conformidade com os valores constantes na tabela vigente.

2.4.2. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, como segue:

3.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa CREDENCIADA, e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, onde a CREDENCIADA se responsabiliza pela disponibilização de profissional para realização de coletas e fornecimento de todos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

materiais que forem necessário, 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 7d/sem. (sete dias por semana).

3.3. Havendo mais de uma empresa CREDENCIADA para realização do mesmo procedimento, é facultado ao paciente a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotado o número de atendimentos a que se propôs o CREDENCIADO, vedada qualquer indicação de prestador de serviço, que ensejará denúncia. No caso da UPA 24 horas, será formulada escala de plantões com todas as CREDENCIADAS

3.4. O agendamento, a coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da CREDENCIADA, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

3.5. A empresa CREDENCIADA se obriga a informar aos responsáveis DA UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, os nomes e telefones (incluindo celular) dos responsáveis dos laboratórios, além do número de celular dos plantonistas para os atendimentos de urgência/emergência.

3.6. A empresa CREDENCIADA deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos e deverá manter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade.

3.7. A empresa CREDENCIADA deverá relatar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.

3.8. A empresa CREDENCIADA manterá, às suas expensas, logística diária nos horários que houver coleta de material biológico ou nos horários em que for solicitada por motivo de emergência e urgência, para a retirada de material colhido pelos profissionais da MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, para o processamento dos exames em recipiente próprio adequado, a qual deverá conter estrutura física e operacional compatíveis com o objeto deste termo de referência.

3.9. A empresa CREDENCIADA realizará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente carimbada e assinada pelo profissional médico lotado na UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES durante 24 (vinte e quatro) horas distribuídas por horários e rotas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

3.10. A empresa CREDENCIADA recusará o recebimento de amostras colhidas pela UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, para processamento de exames de análises clínicas, se o material coletado, quando recepcionado no laboratório, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes ou estiver indevidamente identificada.

3.11. A empresa CREDENCIADA disponibilizará à UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES todo material necessário para realização da coleta e a perfeita identificação de amostras referentes aos exames de análises clínicas, conforme relação prevista na tabela SIA/SUS, bem como, etiquetas para identificação das amostras dos pacientes, tubetes, tubos de EDTA, frascos para urina, entre outros, necessários para coleta de exames.

3.12. A empresa CREDENCIADA será a responsável pelos serviços de transporte que se fizerem necessários (veículos, ajudantes, seguros, escolta etc. e utilizará meios seguros, para garantir a integridade e segurança do material retirado, o qual deverá ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens adequadas, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material.

3.13. Os materiais biológicos que serão retirados na UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, no mínimo, devem seguir os horários e rotas abaixo especificados:

**SEGUNDA A SEXTA FEIRA/ SÁBADO/DOMINGO E FERIADOS**

**a) Diurno:**

- 8:00 (oito horas);
- 9:00 (nove horas);
- 11:00 (onze horas);
- 13:00 (treze horas);
- 15:00 (quinze horas).
- 17:00 (dezessete horas).

**b) Noturno:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 19:00 (dezenove horas);
- 21:00 (vinte e uma horas);
- 22:00 (vinte e duas horas);
- 23:00 (vinte e três horas);

3.14. Excepcionalmente, nos casos de exames em que o médico requisitante julgar necessário e de acordo com a urgência e emergência, UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, realizará o contato e para que o material seja recolhido e processado pela empresa CREDENCIADA, independentemente dos horários mínimos fixados no subitem anterior e, se for o caso, o envio posterior da documentação necessária para evitar riscos ao paciente em estado gravíssimo, considerado pelo profissional médico plantonista.

3.15. A UPA, MATERNIDADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES se articulará com a empresa CREDENCIADA para evitar que sejam realizadas visitas para retirada de material, quando estes não se encontrem disponíveis nos horários mínimos fixados no subitem anterior.

3.16. Para o funcionamento da prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da empresa CREDENCIADA, referente a sua unidade laboratorial:

- a) manter local adequado, contendo mobiliário e equipamento condizentes com a operação, em quantidade suficiente para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente (NR 32, RDC 302 – VISA) e as normas de boas práticas da atividade.
- b) manter sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações – em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros da região de localização nas dependências da empresa CREDENCIADA;
- c) conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços.
- d) fumigação, dedetização, desratização e descupinização executada em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

3.17. A CREDENCIADA será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

3.18. A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no máximo 03 (três) dias úteis.

3.19. A CREDENCIADA compromete-se a cumprir com todos os prazos estabelecidos de entrega de resultados, dando prioridade a execução e liberação dos laudos nos casos de urgência/emergência, sendo que os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- Exames de rotina, em até 03 (três) dias úteis;
- Exames de maior complexidade, em até 15 (quinze) dias úteis;

3.20. Exceto em casos definidos pelo profissional médico como de extrema urgência e emergência, em que o tempo de entrega deverá ser de até 2 (duas) horas, caso a técnica permita.

3.21. Realizar a entrega do resultado do exame via e-mail ou disponibilizá-los em ambiente virtual no site próprio e no ambiente virtual fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante o acesso restrito ao usuário e senha. Em caso de necessidade, uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) deverá ser entregue ao usuário/paciente;

3.22. Para execução dos serviços, a CREDENCIADA, se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando reagentes de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade e estar de acordo com a RESOLUÇÃO SESA nº 368/2013 de 12 de junho de 2013.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

4.1. Executar os serviços de exames laboratoriais, emitindo os laudos correspondentes;

4.2. Realizar os serviços contratados com elevada qualidade, segurança, eficiência e atendimento humanizado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

4.3. Entregar o resultado do exame via e-mail ou disponibilizá-los em ambiente virtual no site próprio, mediante o acesso restrito ao usuário e senha. Em caso de necessidade, uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) deverá ser entregue ao usuário/paciente;

4.4. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;

4.5. Prestar os serviços com integral observância às disposições do Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público e seus Anexos, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto nas legislações aplicáveis ao serviço de análises clínicas laboratoriais, fornecendo toda mão de obra, materiais, equipamentos, aparelhos e acessórios necessários para a boa execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade, segurança e adequação;

4.6. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente treinado e preparado, cabendo à CREDENCIADA total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, responsabilizando-se legal, administrativa, civil e penal pelos danos por venturas causadas aos usuários, ao município e a terceiros;

4.7. Observar, para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, a legislação vigente referente a área de engenharia e arquitetura e vigilância sanitária, em conformidade com as Normas para Acessibilidade a pessoas com deficiências, adaptando todas as edificações, espaços, mobiliário e equipamentos (NBR 9050/1994) e obedecendo às normas de caracterização visual;

4.8. Prestar ao CREDENCIANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços;

4.9. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

4.10. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 4.11. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 4.12. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para credenciamento dos serviços objeto do Termo de Referência;
- 4.13. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato, de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- 4.14. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNASS;
- 4.15. Apresentar sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 4.16. Informar imediatamente ao CREDENCIANTE o término da cota mensal de atendimentos, caso ocorra antes do final do mês de competência;
- 4.17. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização;
- 4.18. Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- 4.19. Informar a Administração qualquer alteração em seu quadro de funcionários e/ou equipamentos em manutenção que possam vir a prejudicar os atendimentos e/ou sejam causa para revisão de sua cota, para que possam ser tomadas as medidas necessárias sem afetar o andamento da prestação dos serviços aos Usuários;
- 4.20. A CREDENCIADA enviará mensalmente, o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos/PR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 4.21. Até o último dia útil de cada mês, deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos/PR, as originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com o relatório de faturamento da produção, datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa CREDENCIADA responsável pela sua emissão.
- 4.22. Executar os exames considerados de emergência com prioridade.
- 4.23. Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames previstos na tabela dataSUS (Anexo I);
- 4.24. Manter em seu quadro de funcionários, farmacêutico com habilitação superior em Bioquímica, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
- 4.25. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 4.26. Justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- 4.27. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 4.28. Manter as informações e dados do órgão ou entidade CREDENCIANTE em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CREDENCIANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
- 4.29. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

4.30. Caso seja confirmado o CREDENCIAMENTO de mais de uma empresa especializada em serviços laboratoriais no chamamento a que se refere este termo de referência, os mesmos deverão prestar atendimento de forma ininterrupta e simultânea, em regime de 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 7d/sem. (sete dias por semana).

4.31. Permitir à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização, com pré-agendamento junto à empresa CREDENCIADA, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;

4.32. Realizar o transporte do material biológico em conformidade com as normas de segurança biológica;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CREDENCIADA possa cumprir o estabelecido no contrato;

5.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

5.5. Comunicar a CREDENCIADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

5.7. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

5.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CREDENCIADA, no que couber;

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.10. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela(s) CREDENCIADA(S). Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Pela execução dos serviços, objeto deste credenciamento, os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Elemento               | Vínculo |
|---------|-------|---------|------|------------------------|---------|
| 468     | 12    | 1       | 2026 | 3339039509900000000000 | 303     |
| 489     | 12    | 1       | 2027 | 3339039509900000000000 | 303     |
| 490     | 12    | 1       | 2027 | 3339039509900000000000 | 494     |
| 505     | 12    | 1       | 2028 | 3339039509900000000000 | 303     |
| 506     | 12    | 1       | 2028 | 3339039509900000000000 | 369     |

6.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 2.314/2021, para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão específicas daquele exercício.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

7.1. Pela prestação dos serviços na execução do objeto contratado, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA os valores correspondentes aos preços estabelecidos na Tabela de Procedimentos SIA/SUS, no valor estimado de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços dos serviços a serem executados de acordo com os valores estabelecidos, serão reajustados na mesma época e no mesmo índice aplicado pelo Sistema único de Saúde (SUS).

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal, referente aos serviços prestados no respectivo mês, conjuntamente com as requisições médicas, tendo o CREDENCIANTE, prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a devida conferência, observados o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a CREDENCIADA a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS)..

9.3. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da CREDENCIADA, a CREDENCIANTE não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas. Caso a informação não conste na nota fiscal, o gestor do contrato devolverá a nota para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.

9.4. Na eventualidade de aplicação da multa prevista no 14.1 esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5. Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item 9.4, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem a aplicação da penalidade.

9.6. A Nota Fiscal deverá ser protocolada em 02 (duas) vias, na Administração do CREDENCIANTE, conforme art. 31 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98, regulamentada pela ordem de Serviço do INSS/DAF nº 209/99, e demais determinações do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

INSS referentes a retenção de 11% (onze) por cento do valor bruto da Nota Fiscal, a título de indenização compensável das contribuições previdenciárias devidas pela CREDENCIADA, bem como, a retenção de 2% (dois por cento), referente ao INSS - imposto sobre serviço, que deverá ser retido na fonte.

9.7. O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA**

10.1. A vigência do presente instrumento é 12 (doze) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo art. 106 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Matinhos-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração máxima de até 60 (sessenta) meses.

10.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas CREDENCIADAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes CREDENCIANTE com a outra parte, portanto, a CREDENCIADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo o CREDENCIANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

11.2. A CREDENCIADA fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na Tabela de Procedimentos SIA/SUS, porém, caso a CREDENCIANTE não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo. Porém, fica proibido realizar a associação com outrem, cessão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

do CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, a CREDENCIADA continuará responsável perante o CREDENCIANTE por todos os atos e obrigações inerentes ao contrato.

11.3. A CREDENCIADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

11.4. As partes CREDENCIANTE ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.

11.5. Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Mesmo sendo a CREDENCIADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CREDENCIANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscais ora designados.

12.2. O(s) funcionário(s) responsável(is) pela fiscalização deste contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a CREDENCIADA, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018.

12.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade sua ou de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da CREDENCIADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO**

13.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

- a) Durante a vigência do credenciamento, A CREDENCIADA não cumprir de forma contínua e integral o disposto neste Regulamento, no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade CREDENCIANTE.
- b) Por algum motivo o CREDENCIADA deixar de atender as condições ou qualquer dos requisitos de qualificação ou de regularidade estabelecidas neste Edital;
- c) Houver recusa injustificada do CREDENCIADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- d) Quando a CREDENCIADA declarar informação falsa, ou que não puder ser comprovada através de documentos;
- e) Em caso de transgressão de dever ético, prática de atos desidiosos, negligentes, imprudentes ou que denotem imperícia pelo CREDENCIADA ou por profissional disponibilizado por ele para cumprimento dos deveres assumidos em razão do previsto neste Edital, respeitado o contraditório;

13.2. Caso os serviços prestados pela ou por profissional disponibilizado por ele para cumprimento dos deveres assumidos em razão do previsto neste Edital não satisfaça os critérios mínimos de qualidade exigidos pela legislação que rege a matéria, ou de recebimento de reiteradas reclamações dos usuários do serviço público a respeito da qualidade dos serviços prestados, respeitado o contraditório;

13.3. Caso o CREDENCIADA inclua, no relatório de exames, exames laboratoriais que não tenha realizado no período, ou realize e/ou pretenda cobrar por serviços alheios ao escopo da respectiva contratação.

13.4. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação, respeitado o contraditório e a ampla defesa, das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.5. A CREDENCIANTE poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

CRENCIADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.6. A CRENCIADA fica obrigada a pagar à CRENCIANTE multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da CRENCIADA. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.

13.7. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

13.7.1. O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições; Motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;

13.7.2. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e ainda, quando não houver acordo de prorrogação;

13.7.3. O contrato será rescindido pelo CRENCIANTE quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

- a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela CRENCIADA, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Departamento Municipal da Saúde.
- c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Matinhos, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- d) Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a CRENCIADA será notificada formalmente pelo Departamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Municipal de Saúde de Matinhos e poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;

- e) Decretação de falência, insolvência ou dissolução do Contratado;
- f) Alteração social da CREDENCIADA que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Matinhos, hipótese em que a CREDENCIADA será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

13.8. Pela CREDENCIADA, quando o CREDENCIANTE:

- a) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;
- b) Na hipótese de rescisão pelo Município de Matinhos com base nos motivos alinhados no subitem 13.7.3, nos subitens de “a” a “f”, os valores devidos à CREDENCIADA até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Matinhos, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual;
- c) Também poderá ser rescindido o presente contrato em caso de nomeação de profissional aprovado em concurso público convocado para o cargo existente neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

14.1. A CREDENCIADA que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e a CREDENCIADA, cumulativamente com a multa.

14.3. A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

14.4. A multa, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não manter sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

14.5. A multa, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

14.6. Multa de mora diária de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 14.7.

14.7. A multa, de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato, inclusive quando a entrega parcelada do(s) item(ns) forem entregues fora do prazo estipulado.

14.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, será aplicada ao licitante que: a) abandonar a execução do contrato; b) incorrer em inexecução contratual.

14.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.10. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da Cláusula 14.9;
- h) cometer fraude fiscal.

14.11. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 14.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

14.12. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

14.13. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

14.14. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.15. Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

14.16. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

14.17. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CREDENCIANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É vedado à CREDENCIADA a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro Regional da Cidade de Matinhos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

16.2. E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Matinhos/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024 – INEXIGIBILIDADE XX/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024**

**[MODELO] CARTA DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CPF:.....

FONE:.....

E-MAIL:.....

À Comissão de Credenciamento

Ref.: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS N.º XXX/2024.

A empresa..... estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº..... por meio de seu representante legal, Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF nº....., vem requerer o CREDENCIAMENTO para prestação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital, objetivando a prestação de serviços de (ESPECIFICAR ITEM), referente ao ITEM \_\_\_\_ do edital.

Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024 – INEXIGIBILIDADE XX/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024**

**[MODELO] RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, vem  
através deste informar os nomes dos profissionais técnicos e responsável técnico contratados deste  
laboratório, e que atuaram no processamento dos exames clínicos laboratoriais, objeto do contrato  
firmado junto a Prefeitura Municipal de Matinhos.

Nome/CRF/Especialidade

Matinhos/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI**

**[MODELO] DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO E ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_/2024 - PMM**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº \_\_/2024 - PMM**  
**PROCESSO Nº \_\_/2024 - PMM**

Prezados Senhores:

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

**1. Requisitos de Habilitação**

**1.1** Cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

**2. Declaração de Nepotismo**

**2.1** Não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, pois, NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES PROIBIDAS PELA SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO STF E DO PREJULGADO Nº 9 DO TCE/PR uma vez que não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor/agente público que que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade.

**3. Declaração de Idoneidade.**

**3.1** Não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

**4. Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;**

**4.1** Não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, inciso VI do art. 68 da Lei Federal no 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**5. Declaração de Regularidade Fiscal**

**5.1** Que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e FEDERAL), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

**6.** Que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do representante legal  
da empresa Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado contendo todas informações da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico- email).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII**

**[MODELO] DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_/2024 - PMM**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº \_\_/2024 - PMM**  
**PROCESSO Nº \_\_/2024 - PMM**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução desta Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas, inclusive as do Decreto Municipal nº063/2018.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024 – INEXIGIBILIDADE XX/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024**

**[MODELO] MODELO DE PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_/2024 - PMM / INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_/2024 - PMM, referente ao procedimento de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da identidade do declarante)  
(representante legal da empresa)  
RECONHECER FIRMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024 – INEXIGIBILIDADE XX/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO, FATOS IMPEDITIVOS E INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu **sócio**, \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social.

**DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- I **Inexistem**, até a presente data, fatos impeditivos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;
- II Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste procedimento;
- III **Possui as devidas condições**, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização do objeto deste procedimento
- IV **Está ciente de que**, após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

**(Representante Legal da Empresa proponente)**

**Obs:(impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**